



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado
Henrique Brito, 344,
Centro - Carinhanha -
Bahia

Telefone



(77) 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 013, DE 06 DE ABRIL DE 2020 - DISPÕE DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO

- AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA PARA FUTSAL NA PRAÇA RUI BARBOSA (PRAÇA DA ANTIGA DELEGACIA).
- AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVESTIMENTO ASFÁLTICO SOBRE VIAS PAVIMENTADAS COM PEDRAS IRREGULARES QUE DEVERÃO SER EXECUTADAS COM O ASFALTO DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q.) DE ESPESSURA MÉDIA DE 4 CM (COMPACTADO) COMO CAMADA FINAL DE ROLAMENTO (CAPA).

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 003.2020 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE FUTSAL NA PRAÇA RUI BARBOSA (PRAÇA DA ANTIGA DELEGACIA).
- EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 004.2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVESTIMENTO ASFÁLTICO SOBRE VIAS PAVIMENTADAS COM PEDRAS IRREGULARES QUE DEVERÃO SER EXECUTADAS COM O ASFALTO DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q.) DE ESPESSURA MÉDIA DE 4 CM (COMPACTADO) COMO CAMADA FINAL DE ROLAMENTO (CAPA).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 013, DE 06 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe de novas medidas temporárias de prevenção e controle para o enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Carinhanha, e estabelece outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional. (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO que a Portaria GM 454, de 20 de março, da União, declarou em todo o território Nacional, o estado de transmissão





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

comunitária da doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações que vem sendo implementadas visando a contenção da propagação do novo Coronavírus - COVID - 19 e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO o contido no Decreto Municipal 012/2020 de 23 de março de 2020 que criou o comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID – 19;

CONSIDERANDO que o comitê Municipal e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID – 19, em reunião na data de 06 de abril de 2020, fixou medidas a serem observadas como forma de proteger a população de Carinhanha;

DECRETA:

Art. 1º. As disposições contidas no Decreto nº 010/2020, de 18/03/2020 e Decreto nº 011/2020 de 23/03/2020 permanecem inalteradas no que não conflitarem com este Decreto.

Art. 2º. Ficam prorrogados, até o dia 06 de maio de 2020, todos os prazos estabelecidos nos Decretos nº 010/2020 e 011/2020, de 18 e 23 de março de 2020, respectivamente.

Art. 3º. Óbitos suspeitos ou confirmados da Covid-19 terão os velórios com duração de no máximo 12 (doze) horas;

I – fica limitada nas salas de velório a presença de no máximo 06 (seis) pessoas de cada vez.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

II – fica proibida a entrada de crianças e idosos nas salas de velório, exceto nos casos de parentes em linha reta ou colateral até 2º grau do falecido.

III – fica proibida a aglomeração de visitantes pelas áreas internas e externas dos espaços destinados aos velórios.

Art. 4º. Fica proibida até o dia 06 de maio de 2020 a realização de acampamentos no Balneário Pontal e na Foz do Rio Carinhanha.

Art. 5º. Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais cujas atividades foram anteriormente suspensas na forma do artigo 2º do Decreto nº 011/2020, de 23 de março de 2020, mediante a adoção das medidas a seguir, que serão objeto de acompanhamento e fiscalização pelo poder público:

- I. intensificação das ações de limpeza;
- II. disponibilização de produtos antissépticos aos seus clientes;
- III. divulgação de informações acerca do COVID-19 e das medidas de prevenção e enfrentamento;
- IV. implementação de ações para evitar a aglomeração de pessoas em seu interior, mantendo os consumidores distanciados uns dos outros a 1,5m (um metro e meio).

§ 1º . Permanece suspenso o funcionamento de bares, restaurantes e similares, que somente poderão funcionar exclusivamente por meio do serviço de entrega a domicílio.

§ 2º. Permanecem suspensos os eventos esportivos, academias, boates, espetáculos de qualquer natureza, shows, atividades de clubes de serviço, lazer e similares.

Art. 6º. Os cultos e demais manifestações religiosas poderão ocorrer desde que a entidade religiosa implemente ações para evitar a





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

aglomeração de pessoas em seu interior, mantendo-se os fiéis distanciados uns dos outros a 1,5m (um metro e meio).

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA - ESTADO DA BAHIA, em 06 de abril de 2020.

GERALDO PEREIRA COSTA
Prefeito Municipal



**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020**

O Município de Carinhanha – BA, fará Tomada de Preços N.º 003/2020, objetivando a contratação de empresa para empreitada global de material e mão de obra para construção de quadra para futsal na Praça Rui Barbosa (praça da antiga delegacia). A entrega e abertura dos documentos de habilitação e propostas de preços serão no dia 23 de abril de 2020, às 08:00h (oito) horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município no endereço eletrônico <http://www.carinhanha.ba.gov.br>. Informações gerais através do e-mail licitacao.cnn.ba@gmail.com. Município de Carinhanha – BA, 07 de abril de 2020. Analice Soares de Souza Santos - Presidente da CPL.



**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020**

O Município de Carinhanha – BA, fará Tomada de Preços N.º 004/2020, objetivando a contratação de empresa para revestimento asfáltico sobre vias pavimentadas com pedras irregulares que deverão ser executadas com o asfalto do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) de espessura média de 4 cm (compactado) como camada final de rolamento (capa). A entrega e abertura dos documentos de habilitação e propostas de preços serão no dia 24 de abril de 2020, às 08:00h (oito) horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município no endereço eletrônico <http://www.carinhanha.ba.gov.br>. Informações gerais através do e-mail licitacao.cnn.ba@gmail.com. Município de Carinhanha – BA, 07 de abril de 2020. Analice Soares de Souza Santos - Presidente da CPL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA


**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020**

O Município de Carinhanha – BA, fará Tomada de Preços N.º 003/2020, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE FUTSAL NA PRAÇA RUI BARBOSA (PRAÇA DA ANTIGA DELEGACIA)**. A entrega e abertura dos documentos de habilitação e propostas de preços serão no dia 23 de abril de 2020, às 08:00h (oito) horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município no endereço eletrônico <http://www.carinhanha.ba.gov.br>. Informações gerais através do e-mail licitacao.cnn.ba@gmail.com.

Município de Carinhanha – BA, 07 de abril de 2020.

Analice Soares de Souza Santos
Presidente da C.P.L.



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020.

1. O MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 14.105.209/0001-24, com sede à Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha - BA, CEP: 46.445-000, informa a V.Sa. que a data de apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas será no dia **23 de abril de 2020, às 08:00h (oito) horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal.

1.1. A presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e reger-se-á pelas disposições da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21.06.93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores.

2. OBJETO: Contratação de empresa para empreitada global de material e mão de obra para construção de quadra de futsal na Praça Rui Barbosa (Praça da antiga delegacia).

➤ **Os serviços estão especificados e quantificados conforme planilha em anexo.**

2.1. O local dos serviços serão discriminados conforme Ordem de Serviços da Secretaria competente.

2.2. Todos os custos diretos e indiretos com transporte, carga e descarga, deslocamento de pessoal, taxas e encargos, deverão estar incluídos nos valores unitários da PROPOSTA FINANCEIRA.

2.3. Todos os funcionários contratados pela empresa vencedora deverão estar devidamente registrados e utilizando Equipamento de Proteção Individual (EPI) de acordo com as leis trabalhistas, sendo este procedimento sujeito a fiscalização.

2.5. Todos os materiais a serem empregados na mão de obra deverão ser fornecidos pela contratada. Os materiais deverão ser da melhor qualidade e obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

3. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do serviço será até em 30 de setembro de 2020.

4. O MUNICÍPIO DE CARINHANHA- BA rejeitará, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com o Edital.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura do contrato até 30/09/2020.

6. RECURSO: Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se das Dotações Orçamentárias abaixo descritas e tem valor máximo estimado em **R\$ 189.719, 68 (cento e oitenta e nove mil e setecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos)**.

Unidade Orçamentária: 07.01 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Projeto Atividade: 1.207 – Construção de Quadras, Estádio, Ginásio de Esportes e Campo de Futebol

Elemento: 4.4.9.0.51.00.0000 - Obras e Instalações

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da licitação empresas regularmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e que cumpram a legislação estabelecida pela Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto N.º 7.983 /2013, Decreto N.º 8.538/2015 e suas alterações; bem como a Lei Complementar N.º 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar N.º 147/2014 e suas alterações, Instrução Normativa N.º 01 de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG e Decreto N.º 7.746 de 05 de junho de 2012.

7.2. As licitantes interessadas em participar do presente certame deverão **CRENCIAR-SE** apresentando os seguintes documentos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

7.2.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.2 - Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.3 - Cópia dos documentos de Carteira de Identidade e CPF do titular, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios ADMINISTRADORES se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada CONJUNTAMENTE, em sendo isoladamente somente de um dos sócios ou do sócio administrador.

7.2.4 - tratando-se de procurador: este deverá apresentar a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para credenciar - se, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga e cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

I - a procuração deverá ser assinada por **TODOS OS ADMINISTRADORES** da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma, e estar com **FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO COMPETENTE**.

7.2.5 – As Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, que desejarem obter benefícios da **Lei complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar N.º 147, de 7 de Agosto de 2014 e suas alterações posteriores** e demais descritos neste Edital, a mesma deverá obrigatoriamente apresentar a **DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA** da PROPONENTE, sob as penas da Lei que cumprem os requisitos estabelecidos, conforme será demonstrado no tópica específico (anexo VI) assinada pelo Titular, Sócio(s) Administrador(es) ou Preposto, este último mediante Procuração que lhe dê poderes para tal ato, no ato do **CRENCIAMENTO**.

7.2.6 - Como condição prévia ao exame da documentação do **CRENCIAMENTO** do licitante a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios e/ou subcontratação, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação.

7.4. Não poderão participar pessoas físicas e empresas cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como empregados ou ocupantes de função gratificada neste município.

7.5. Cada licitante apresentar-se-á com 01 (um) representante, devidamente credenciado, que será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representação.


7.6. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pelo mesmo.

7.7. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de um licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará a desclassificação automática das respectivas propostas.

7.8. A participação do licitante implica na aceitação integral dos termos do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7.9. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 7.1, poderá ser verificada mediante consulta



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificará a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

7.10. Os documentos do credenciamento serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou acompanhado dos originais para autenticação por servidor do Setor de Licitação deste Município, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

8. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

8.1. As licitantes deverão fazer entrega, no dia, hora e local mencionados no “preâmbulo” deste Edital, de 02 (dois) invólucros, **fechados e numerados**, contendo:

- **Invólucro N.º 01 (um) – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**
- **Invólucro N.º 02 (dois) – “PROPOSTA FINANCEIRA”**

8.2. Serão aceitas os documentos de habilitação e propostas financeiras encaminhadas por via postal, desde que sejam recebidas pelo município de Carinhanha - BA no endereço indicado no preâmbulo deste Edital até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas financeira, não se admitindo sua apresentação via fax ou correio eletrônico (e-mail), ou ainda sua entrega em outro local.

8.2.1. É de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTAS FINANCEIRA**” enviadas por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no “preâmbulo” deste Edital, serão consideradas como não recebidas.

8.3. A proposta, toda a correspondência e os documentos permutados entre a licitante e o município de Carinhanha - BA serão escritos em português, e os **PREÇOS** deverão ser cotados em reais.

8.4. Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA FINANCEIRA**”, o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente Edital.

8.5. A “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, no que couber, e a “**PROPOSTA FINANCEIRA**” deverão estar impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.

8.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou acompanhado dos originais para autenticação por servidor do Setor de Licitação deste Município, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

8.7. As **PROPOSTAS FINANCEIRAS** deverão contemplar todos os serviços que compõem o objeto deste Edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes neste Edital. Não serão aceitas propostas que não apresentem cotações para todos os serviços solicitados. Tais propostas serão desclassificadas.

8.8. Todos os documentos deverão ser apresentados rubricados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições.

8.9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO N.º 01

Em invólucro fechado, que receberá a denominação de “**INVÓLUCRO N.º 01**” “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, será apresentada a **DOCUMENTAÇÃO** em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou acompanhado dos originais para autenticação por servidor do Setor de Licitação deste Município, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, devidamente numerada, rubricada e carimbada em todas as folhas.

8.9.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a) Cópia do Contrato Social, documento ou instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente que comprove a constituição da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove o capital social, que deverá ser inalterado há pelo menos 05 (cinco) dias, contados da data da abertura dos invólucros, bem como que comprove o objeto social da empresa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

b) A prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal do Brasil será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF N.º 358, de 05/09/2014;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

e) Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - (CNPJ);

g) Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

h) As demonstrações contábeis citadas na alínea “g” do subitem 8.9.1, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mudanças ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados e demonstração dos fluxos de caixa;

h.1) A Cópia no que se refere o subitem 8.9.1 alínea “g” deverá constar o Selo Online do Contador (caso não exista obrigatoriedade do selo no Estado do domicílio da empresa, apresentar Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Regional do Estado) e, caso a empresa não seja optante pelo “Simples”, deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade;

h.2.) A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor estimado da licitação;

h.3) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados devem comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10%;

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL > 1,00

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$


ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE > 1,00

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG – SOLVENCIA GERAL > 1,00

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

- i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- j) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, menores de 18(dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas e insalubres, bem como menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme previsão do Art. 7º Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- k) Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional;
- l) Declaração de enquadramento ME ou EPP;

8.9.1.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa licitante e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-BA/CAU;
- b) Certidão de Registro e quitação do responsável técnico junto à entidade profissional competente CREA ou CAU de sua sede (pessoa física);

c) Prova de que o profissional, designado como Responsável Técnico (RT) pertença ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins desta licitação, o sócio, desde que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, de certidões do CREA/CAU e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

d) Declaração indicando qual profissional será o responsável técnico da empresa encarregado de acompanhar a execução da obra;

e) A comprovação de aptidão exigida será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos, suficientes para comprovar a aptidão do licitante.

8.9.1.2. A validade das certidões referidas no subitem 8.9.1, alíneas "b", "c", "d", "e" e "i", corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

8.9.1.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja (m) positiva(s), o licitante deverá comprovar o seu efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

8.9.1.4. A comprovação referida no item anterior dar-se-á através da juntada de certidão da respectiva fazenda pública, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento da proposta, comprovando que o débito foi parcelado ou que a sua cobrança executiva está suspensa, ou se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens à penhora.

8.9.2. SERÃO INABILITADOS OS LICITANTES QUE DEIXAREM DE APRESENTAR QUALQUER DOS DOCUMENTOS CONSTANTES NESTE EDITAL.

9 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA – INVÓLUCRO N.º 02"

9.1. A PROPOSTA FINANCEIRA deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como **PROPOSTA FINANCEIRA**, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, além da Razão Social da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

9.2. A PROPOSTA FINANCEIRA e os documentos que a instruírem deverão estar em original, impressa apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

9.3. A PROPOSTA FINANCEIRA poderá ser apresentada nos moldes do Formulário de PROPOSTA FINANCEIRA, conforme anexo do edital.

9.4. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO contendo o orçamento detalhado que deu origem à PROPOSTA FINANCEIRA discriminando todos os itens que constituem despesas diretas e indiretas, bem como a bonificação, totais por totais, item por item, valor estimado total, mantidos os quantitativos fornecidos que visam a homogeneidade das propostas, para efeito de classificação na fase de julgamento, que não poderão ser alterados na planilha, sob pena de inabilitação e desclassificação do licitante.

10. CONTEÚDO PROPOSTA FINANCEIRA – INVÓLUCRO N.º 02

10.1. A PROPOSTA FINANCEIRA, constante do INVÓLUCRO N.º 02, encabeçada necessariamente por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, datada e assinada, na forma de original ou cópia autenticada contendo:

10.1.1. Preço final em reais dos serviços listados, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, este último;

10.1.2. Preço unitário em reais, contendo 02 (duas) casas decimais, para os itens da planilha anexa, devendo constar no **CANTO SUPERIOR DIREITO DE CADA FOLHA A DATA DA PROPOSTA**;

10.1.3. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

10.1.4. Declaração que nos preços propostos estão inclusos todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, mão de obra, mobilização, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para a prestação dos serviços;

10.1.5. Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que os serviços oferecidos atendem plenamente às características e especificações contidas nos anexos deste edital.

10.1.6. Serão desclassificadas:

a) As Propostas Financeiras que não atendam às exigências deste Edital;

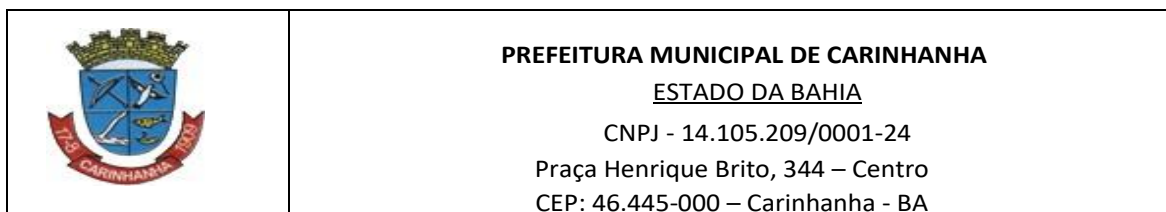
b) Propostas Financeiras com PREÇOS unitários, parcial e global superiores ao limite estabelecido ou com PREÇOS manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei N.º 8.666/93.

10.1.7. Detectados erros ou distorções em quaisquer PREÇOS ou componentes de PREÇOS, a licitante será intimada para apresentar por escrito sua justificativa.

10.1.8 Caso a justificativa apresentada seja considerada insuficiente ou inaceitável, o licitante será comunicado do fato e a sua proposta será desclassificada.

10.1.9 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis (art. 48, § 3º) para a apresentação de nova documentação ou de propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação.

11. ABERTURA DOS INVÓLUCROS



11.1. Os invólucros de que trata o item 8.1 serão recebidos em sessão pública no local, dia e hora indicados no edital.

11.2. A Comissão Permanente de Licitação, por seus membros titulares ou substitutos eventuais, procederá à abertura dos invólucros **N.º 01 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e N.º 02 “PROPOSTA FINANCEIRA”**.

11.3. O envelope contendo a “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” será aberto em sessão pública e conferidos os documentos apresentados. **Será devolvido, intacto**, o invólucro relativo a “**PROPOSTA FINANCEIRA**” do licitante que **não cumprir todas as exigências documentais deste**.

11.4. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, ficando à disposição dos interessados, para fins de vista, por prazo não superior a 24h (vinte e quatro horas), posterior à abertura das propostas, após o que será encaminhado à Comissão Julgadora, prazo no qual poderão ser apresentadas impugnações.

11.5. O invólucro **N.º 02 “PROPOSTA FINANCEIRA”** deverá ser rubricado em seus fechos pelos presentes e permanecerão em poder e sob guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a data designada para a sua abertura.

11.6. Da sessão pública a que se refere o subitem 11.1, bem como daquela que for convocada para a abertura das propostas financeiras das licitantes habilitadas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, em que se consignarão eventuais reclamações, ressalvas ou impugnações.

12. EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Em caso de qualquer impasse a Comissão Permanente de Licitação, composta no mínimo por 03 (três) membros, procederá ao exame e o julgamento das propostas promulgando os resultados e conclusões ou ainda elaborar um relatório expondo as razões que as determinaram, os detalhes ou incidentes ocorridos e as providências tomadas, remetendo-o para Assessoria Jurídica desse Município.

12.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.3. O exame da documentação será realizado na reunião de recebimento e abertura das propostas e constará na ata os licitantes habilitados, que terão suas propostas financeiras abertas, bem como o motivo da inabilitação de algum licitante, se for o caso.

12.4. Serão habilitadas as empresas que apresentarem todos os documentos exigidos no item 8.9.1 deste, observadas as condições estabelecidas em cada subitem.

12.5. Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação, ou sendo este(s) denegado(s), a Comissão Permanente de Licitação, providenciará a devolução, mediante recibo, do invólucro N.º 02, lacrado tal como recebido, aos respectivos licitantes inabilitados.

12.6. A Comissão Permanente de Licitações do Município deverá comunicar aos licitantes o resultado dessa fase, convocando os habilitados para a sessão de abertura de suas propostas financeiras.

12.6.1. Em havendo discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso, como antedito no tópico **10.1.1**;

12.6.2 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta (Art. 29-A, § 2º. da IN nº 02/08). A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja na mesma desvios materiais que impliquem na majoração do preço proposto ou afete a classificação das demais licitantes.

12.6.3 Os valores das propostas serão aferidos no momento do certame mediante a utilização de calculadora simples de 12 dígitos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

12.7. A Comissão Permanente de Licitação julgará as Propostas Financeiras das licitantes habilitadas e consideradas qualificadas tecnicamente, sendo desclassificadas, com base no artigo 48 incisos I e II da Lei 8.666/93, aquelas que:

- a) Apresentarem preços unitários e/ou global superior ao valor orçado pelo município de Carinhanha - BA ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste termo de referência;
- c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48 I da Lei 8.666/93;
- d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art.40, VII, c/c art.44,§ 2º da Lei 8.666/93;

12.8 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo município de Carinhanha - BA; ou
- b) Valor orçado pelo município de Carinhanha - BA.

Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações próprias do licitante, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.9. A Comissão Permanente de Licitação declarará vencedor o licitante que, atendidas as condições deste e seus anexos, apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL para a prestação dos serviços.**

12.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecidos ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei N.º 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste, nem PREÇOS ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

12.12. A divulgação do resultado final será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município, bem como será comunicado diretamente às licitantes.

12.13. Todas as propostas dos licitantes classificados constituirão peças do presente processo licitatório.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO


13.1. O julgamento da licitação será submetido à homologação do resultado pelo Chefe do Executivo - Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, com base no relatório emitido pela Comissão Permanente de Licitação designada para este fim, observadas as condições constantes do edital e seus Anexos.

13.2. O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da sua convocação.

13.3. Não comparecendo o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo estipulado, ou em caso de recusa, o Município convocará a(s) seguinte(s) por ordem de classificação, e o vencedor desistente da assinatura do contrato incorrerá nas iras do art. 81 da Lei Federal N.º 8.666/93, o que será publicado na Imprensa Oficial conforme inciso XIII art. 6º da referida Lei.

14 - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

14.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei Federal N.º 8.666/93.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O Município pagará à contratada, pelos serviços a preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluam todos os custos diretos e indiretos para prestação dos serviços, de acordo com as condições previstas no processo de licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos serviços contratados.

15.2. O pagamento será efetuado mediante faturamento, sujeitos às seguintes condições gerais:

a) Não será faturável qualquer evento que não se enquadre nas formas de pagamento estabelecidas neste Edital e seus anexos e/ou que não seja executado em plena conformidade com eles.

b) As faturas deverão ser acompanhadas da documentação relativa a cada evento faturado, devidamente atestado pela fiscalização do município de Carinhanha - BA.

c) Estima-se um prazo de 08 (Oito) dias úteis para aprovação dos relatórios, documentos, tarefas, contados a partir da data do recebimento dos mesmos;

d) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização do município de Carinhanha - BA.

e) Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da nota de empenho específica pelo Município.

15.2.1. O Município fará as retenções de ISS e INSS e demais tributos permitidos em Lei quando da realização do pagamento.

15.2.2. A empresa contratada deverá constar na Nota Fiscal se é Optante pelo Simples Nacional e especificar qual o percentual de ISS.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso administrativo, a ser interposto pelo licitante vencido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

16.2. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5. Somente serão admitidos os recursos recebidos no prazo estabelecido no item 16.1.

16.6. O licitante que fizer uso de sistema de transmissão via fax ou qualquer meio eletrônico, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido. Estes só terão eficácia se o original for entregue na sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha - BA, à Comissão Permanente de Licitação, necessariamente, até a data do término do prazo recursal.

17. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

17.1. Os licitantes deverão, além das informações específicas requeridas pelo Município, adicionar quaisquer outras que julgarem necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior à indicada neste.

17.2. Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a prestação dos serviços, custos e prazos.

17.3. Qualquer dúvida de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Carinhanha – BA, na sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha, situada na Praça Henrique Brito, 344, Centro, por e-mail: licitação.cnn.ba@gmail.com.

17.4. As consultas formuladas sobre qualquer dispositivo deste somente serão respondidas quando apresentadas por escrito e protocoladas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. Será proferida decisão em até 02 (dois) dias úteis e, se a consulta for favorável, o Município deverá alterar ou adequar os dispositivos constantes do edital e seus anexos, comunicando o fato, por escrito, aos demais licitantes.

17.5. A apresentação da proposta presume que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste e seus anexos. Evidenciará também, que o licitante obteve do Município, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1- O licitante vencedor, a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62 da Lei Federal N.º 8.666/93, será convocado para assinatura do contrato, conforme Minuta em anexo (Anexo V), no prazo de 05 (cinco) dias após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data para assinatura do contrato.

18.2 - É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e/ou ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 02% (dois por cento) do valor do objeto adjudicado, bem como, decairá do direito de contratação, sem prejuízo das demais sanções legais.

18.4- Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicado à proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos, conforme determina o art. 64, §2º, da Lei N.º 8.666/93.

18.5- O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, em conformidade com a Lei N.º 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.6- O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei N.º 8.666/93, sobre o objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

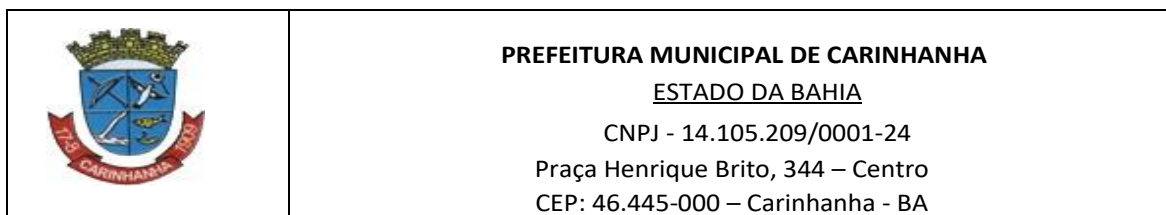
19. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

19.1. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, as obras sejam entregues inteiramente concluídas e acabadas, em perfeitas condições técnicas de uso;

19.2. Cumprir todas as exigências legais e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) a todos que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra; Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, bem como, pelos acidentes causados a terceiros.

19.3. A empresa contratada deverá fornecer as ferramentas e equipamentos apropriados ao uso a que se destinam necessários para a execução da obra, em perfeitas condições de uso, bem como, fornecer mão-de-





obra especializada e comum para a execução, supervisão e administração da obra, sem qualquer ônus para o contratante. Fornecer instalações necessárias para a utilização dos equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço do Canteiro de Obras

19.4 Assumir a integral responsabilidade pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e social vigente, não cabendo à licitante vencedora o direito de reivindicar junto ao Município, a título de ressarcimento ou cobrança relativa a tais obrigações e alterações nas alíquotas decorrentes.

19.5. Pagar todos os tributos e encargos assumidos no subitem acima, sem direito a eventuais reembolsos.

19.6. Deverá fornecer a guia de averbação do FGTS referente aos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual, comprovando mensalmente os recolhimentos previdenciários, sob pena de cancelamento imediato do contrato;

19.7. Apresentarem comprovação de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/CAU, local.

19.8. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas vigentes.

19.9. Remover as instalações provisórias da obra, no seu término, no prazo máximo de 15 dias úteis;

19.10. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante o **Município de Carinhanha - BA**, e a terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo o Município isento contra qualquer penalidade e responsabilidade de qualquer natureza pela infração de qualquer legislação regulamentação e normas, devendo ter **matricula no INSS com seu respectivo CEI, o que será verificado e atestado pelo Fiscal da Obra.**

20 - DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

20.1. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

20.2. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade dos serviços com as especificações contidas no ANEXO IV, do presente Edital;

20.3. A prestação dos serviços do contrato decorrente da presente licitação será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria solicitante.

21- PENALIDADES

21.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei Federal N.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

21.2. A inexecução, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município Carinhanha - BA, e multa, de acordo com a gravidade da infração.

21.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do material não entregue;

III - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da parte do material não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

21.4. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

21.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES.

22.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, para fazerem jus ao tratamento diferenciado previsto na "Lei Geral", deverão declarar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

22.1.1 A não apresentação da declaração constante no Anexo VI significará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitação, de estender ao Licitante os benefícios da Lei Complementar N.º 123/2006, aplicáveis ao presente certame. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as sanções legais e penais que possam advir de uma declaração falsa ou errônea.

22.1.2 Nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

22.1.3 O empate será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada. Havendo alguma restrição na documentação apresentada para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas provas de regularização das restrições: certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

22.1.4 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 22.1.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para contratação, ou revogar a licitação.

23. INFORMAÇÕES GERAIS:

23.1. Fica reservado ao Município de Carinhanha - BA, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, declarar vencedora a proposta que melhor atender, ou optar pela revogação da licitação no todo ou em parte, ou por sua anulação, sem a obrigação de indenizar aos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único art. 59 da Lei Federal N.º 8.666/93.

23.2. O Município de Carinhanha – BA poderá revogar esta licitação quando nenhuma das ofertas satisfizer o objeto da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição e/ou quando caracterizado indício de colusão.

23.3. O Município de Carinhanha - BA poderá ainda, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

23.4. O licitante vencedor responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrente de danos que vier causar ao Município ou a terceiros em decorrência da prestação dos serviços, objeto desta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

23.5. O licitante vencedor será responsabilizado por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, decorrentes da presente licitação, os quais correrão por sua conta exclusiva.

23.6. Todos os custos com transporte do material até o almoxarifado municipal inclusive custo com descarregamento ficará por conta do licitante vencedor.

23.7. Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada. Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentemente de transcrições.

23.8. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Carinhanha - Bahia, para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carinhanha - BA, 07 de abril de 2020.

Analice Soares de Souza Santos
Presidente da Comissão de Licitação

Naiara da Silva Rodrigues
Secretária da Comissão de Licitação

Jadson de Azevedo Vieira
Membro da Comissão de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020.
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO II**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020.
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

ANEXO III**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020.****PROPOSTA FINANCEIRA**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE FUTSAL NA PRAÇA RUI BARBOSA (PRAÇA DA ANTIGA DELEGACIA)”.

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____
Razão Social: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
CNPJ: _____ INSC. EST: _____ INSC. MUN.: _____
E-mail: _____

DECLARAMOS QUE:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- executaremos os serviços em conformidade às especificações constantes no edital;
- iniciaremos a execução dos serviços logo após a ordem se serviços emitidas pelo Município de Carinhanha - BA.
- que estamos cientes da forma do prazo e forma de execução dos serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de Carinhanha - BA, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- que o prazo de execução dos serviços é de cinco meses após assinatura do Contrato.

Data: ____/____/____.

Assinatura - Responsável

Carimbo do CNPJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020
MINUTA DO CONTRATO N.º xxx/2020CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE
ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE CARINHANHA-
BA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 14.105.209/0001-24, com sede à Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha - BA, CEP: 46.445-000, representada pelo Prefeito Municipal – GERALDO PEREIRA COSTA, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade N.º – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o N.º, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura do Município de Carinhanha - Bahia, doravante denominada como CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ____/0001-____, estabelecida à Rua _____, n.º ____, Bairro _____, no Município de _____, CEP: _____ neste ato legalmente representada pelo Sócio Administrador, o Sr.º _____, portador de Carteira de Identidade n.º _____ SSP - ____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º ____-____, doravante denominada como CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa para empreitada global de material e mão de obra para construção de quadra de futsal na Praça Rui Barbosa (Praça da antiga delegacia), atendendo rigorosamente ao Processo Administrativo de TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Ficam adjudicados os serviços acima relacionados à empresa _____, ora contratada, em razão de ter sido vencedora da TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020, realizada no dia xx de xx de 2020, às (.....) horas, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação e Homologação do Sr.º Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL – Pela prestação dos serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de R\$._____ (.....), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 07.01 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Projeto Atividade: 1.207 – Construção de Quadras, Estádio, Ginásio de Esportes e Campo de Futebol

Elemento: 4.4.9.0.51.00.0000 - Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados após boletim de medições emitido por técnicos do Município de Carinhanha - BA, assinado também pelo responsável técnico da empresa, tendo o Município o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de empenho da referida fatura para efetuar o pagamento da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município fará as retenções de ISS e INSS e demais tributos permitidos em Lei quando da realização do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa contratada deverá constar na Nota Fiscal se é Optante pelo Simples Nacional e especificar qual o percentual de ISS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) A execução do serviço objeto deste contrato, conforme **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020**.
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020**, da qual resultou o presente Contrato.
- c) Todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços será por conta da contratante, cabendo a empresa vencedora apenas a mão de obra para execução dos mesmos.
- d) Todos os funcionários contratados pela empresa vencedora deverão estar devidamente registrados de acordo com as leis trabalhistas com a utilização de EPI, sendo este procedimento sujeito a fiscalização.
- f) A empresa interessada deverá observar os itens constantes da planilha orçamentária e edital, pois os mesmos deverão ser executados, ainda que estejam previstos em apenas uma destas peças.
- g) Os itens que não constarem na planilha orçamentária, deverão ter seus preços diluídos nos preços unitários da proposta orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução dos serviços através do arquiteto e urbanista MICHEL FERNANDES MACÊDO SILVA - CAU: A48114.9.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS - A revisão de PREÇOS obedecerá às disposições constantes na Lei Federal N.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS - Em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Diário Oficial do Município de Carinhanha - BA:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Carinhanha - BA pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Carinhanha - BA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de Carinhanha - BA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- d) A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
 - I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - II - 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do material não entregue;
 - III - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da parte do material não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO – A prestação dos serviços se processará, conforme discriminação da **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020** e deverá ser iniciado mediante requisição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

expedida pelo setor competente do Município de Carinhanha - BA e seu recebimento se dará conforme disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO - A rescisão contratual efetuada nas formas previstas no CAPÍTULO III - SEÇÃO V – da RESCISÃO CONTRATUAL, da Lei Federal N.º 8.666/93 com as consequências nela estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica estabelecido que a CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder a execução deste Contrato parcial ou totalmente, salvo as subcontratações permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da cidade de Carinhanha - BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carinhanha - BA,de.....de 2020.

GERALDO PEREIRA COSTA
Prefeito Municipal

 Contratante

 Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO V**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020.****MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.ºcom sede à Rua, N.º, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade N.º Orgão Emissor/..... inscrito no CPF/MF sob N.º residente e domiciliado à Rua, N.º, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste, ato convocatório, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

_____, x.x de x.x.x.x.x.x de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO VI**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020.****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.ºcom sede à Rua, N.º, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade N.º Orgão Emissor/..... inscrito no CPF/MF sob N.º residente e domiciliado à Rua, N.º, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal N.º 8.666/93, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2020.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO VII**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020.****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Ao
Município de Carinhanha - BA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.ºcom sede à Rua, N.º, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade N.º Orgão Emissor/..... inscrito no CPF/MF sob N.º residente e domiciliado à Rua, N.º, Bairrona Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO VIII**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020.****MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.ºcom sede à Rua, N.º, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade N.º Órgão Emissor/..... inscrito no CPF/MF sob N.º residente e domiciliado à Rua, N.º, Bairrona Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei Federal N.º 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2020.


RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

ANEXO IX**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020.****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Instrução Normativa N.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º com sede à Rua, N.º, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade N.º Orgão Emissor/..... inscrito no CPF/MF sob N.º residente e domiciliado à Rua, N.º, Bairro na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante /Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ - _____, em ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO X**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020.****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DOS CUSTOS ADICIONAIS.
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020.****DECLARAÇÃO**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.ºcom sede à Rua, N.º, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a). nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade N.º Orgão Emissor/..... inscrito no CPF/MF sob N.º residente e domiciliado à Rua, N.º, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)..... **DECLARA**, para fins de atendimento aos preceitos estabelecidos através do edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020**, que os preços ora apresentados encontram-se inclusos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, **na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato.**

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA - BA
ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 CENTRO, CARINHANHA – BAHIA
CNPJ : 14.105.209/0001-24

ESPECIFICAÇÕES
QUADRA PARA FUTSAL
PRAÇA RUI BARBOSA, CARINHANHA - BA

1. ALAMBRADO

Terá estrutura tubular em ferro galvanizado nas dimensões:

- ❖ Montantes verticais com diâmetro 2 x ½”.
- ❖ Distância máxima de 2,50m entre os vãos;
- ❖ Contraventamentos horizontais superior, médio e inferior, em tubos galvanizados de diâmetro de 2” com distância de 2,00m.
- ❖ Tela de arame galvanizado revestido em PVC, malha 2” e fio 12 BWG firmemente esticada e fixada aos tubos por meio de arame galvanizado revestido por PVC.
- ❖ Contraventado a 45° nos 04 (quatro) cantos.
- ❖ Altura de alambrado de 4,00m.
- ❖ Mureta de sustentação do alambrado com 0,50m.

Para acesso á quadra, deverá ser instalada dois portões confeccionados com o mesmo material, na dimensão de 1,00m por 2,50m, com dobradiças reforçadas, que oferecem resistência adequada ao seu apoio e movimento.

Será obrigatória a pintura dos montantes verticais e horizontais, na mesma cor da tela.

2. ILUMINAÇÃO

Os postes para iluminação da quadra de esportes deverão ser em aço galvanizado, conforme especificado em planilha orçamentária.

O circuito que alimentará a quadra de esporte deverá ser totalmente independente, dotado de sistema de proteção através de disjuntores bifásico de 25 A.

A ligação entre os refletores da quadra e do quadro de distribuição far-se-á através de cabo tipo sintenak de bitola de 6mm.

Serão usadas caixas de passagem, em alvenaria revestida e impermeabilizada, em todos os pontos de mudança de direção das canalizações, bem como para dividi-las em trechos, não superiores a 60m. Os dutos serão assentados de modo a resistirem aos esforços externos, tendo-se em vista as condições próprias do terreno, devendo ser envelopado em locais de tráfego de veículos. Os refletores terão corpo de alumínio fundido de alto rendimento luminotécnico e reator de alto fator de potência. A lâmpada de vapor metálica de 400w.



3. PAVIMENTAÇÃO

O preparo do terreno será feito em superfície firme, nivelado e regularizado. Sobre o terreno, será assentado lastro de brita apiloado com 3,0cm de espessura, que servirá de base à armadura em malha de ferro CA-60, 5,00mm e barra de transferência CA-50 diâmetro 16mm (5/8”) a cada 50cm, conforme planta de detalhes.

A forma se constituirá de régua (sarrafos) de pinho na dimensão 2,5 x 8 cm, dispostos em quadrados de no máximo 2,00m de lado.

O concreto do piso será estrutural, com resistência mínima de 15,0 MPA, sobre lastro de brita apiloado armado com tela soldada conforme indicado no projeto estrutural de concreto. A concretagem será executada em quadros intercalados, tipo tabuleiro de xadrez. Sobre o concreto será aplicado piso industrial em alta resistência espessura 8 mm com junta plástica a cada 1,00m.

No perímetro do piso que circunda toda a quadra será executada alvenaria de tijolo maciço que servirá de forma para o concreto do piso.

3.1 Juntas

As juntas transversais de retração serão serradas no concreto semi-endurecido, com o emprego de máquina apropriada dotada de disco diamantado.

O enchimento das juntas só será aplicado quando terminada a cura e endurecimento do concreto.

3.2 Selagem das Juntas

O material selante só poderá ser aplicado depois que os sulcos das juntas estiverem limpos e secos. Para tanto, serão empregadas ferramentas com pontas em cinzel, vassouras de fios duros e jato de ar comprimido.

A aplicação do selante deverá ser feita de forma cuidadosa, sem respingar a superfície e em quantidade suficiente para encher a junta, sem transbordamento.

4. PINTURA

A pintura e demarcação da quadra de esportes se farão com tinta específica para pisos do tipo poliesportiva de acordo com cores estipuladas para os respectivos esportes e a arquibancada e mureta deverão ser em conservado “P” aprovadas pela fiscalização.



A pintura do piso deverá ser realizada quando o mesmo estiver totalmente seco e isento de poeira, com espaçamento entre aplicação das demãos de no mínimo 24 horas.

5. ELEMENTOS DA QUADRA DE ESPORTES

5.1 Traves de Futebol de Salão.

Serão em tubo galvanizados diâmetros 3”, pintadas sobre o galvit, devidamente esquadrinhas formando um conjunto rígido, conforme dimensões indicadas. Não devem ser fixadas no piso, sendo passíveis de remoção quando do uso da quadra de basquete.



CONSTRUÇÃO DE QUADRA PARA FUTSAL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA-BA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 CENTRO
CARINHANHA-BA CNPJ : 14.105.209/0001-24

Cod. Empreendimento: 00001

BDI: 24,5% 31/03/2020

Ref : Dezembro/2019- Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS	
				(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE FUTSAL	100	189.719,68	6,30	11.946,88	5,78	10.959,14	9,78	18.547,13	30,01	56.933,52	34,32	65.117,60
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,13	5.978,10	3,13	5.978,10								
				100,00%									
01.02	CONSTRUÇÃO DE QUADRA (ESTRUTURA)	10,41	19.752,51	2,43	4.605,65	4,32	8.203,07	3,66	6.943,79				
				23,32%		41,53%		35,15%					
01.03	ALVENARIAS	6,63	12.579,50			1,45	2.756,07	1,99	3.771,18	3,19	6.052,25		
						21,91%		29,98%		48,11%			
01.04	PISO E PAVIMENTAÇÃO	34,36	65.169,07					4,13	7.832,16	15,88	30.128,30	14,35	27.208,61
								12,02%		46,23%		41,75%	
01.05	REVESTIMENTOS	2,41	4.556,80							1,20	2.278,40	1,21	2.278,40
										50,00%		50,00%	
01.06	PINTURA	1,92	3.640,72										
01.07	INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS	8,98	17.011,74	0,72	1.363,13					1,00	1.900,90	4,22	8.007,80
				8,01%						11,17%		47,07%	
01.08	ALAMBRADOS E EQUIPAMENTOS	30,63	58.117,89							8,74	16.573,67	14,56	27.622,79
										28,52%		47,53%	
01.09	SERVIÇOS FINAIS	1,53	2.913,35										
TOTAL SIMPLES =====>		100,00	189.719,68	6,30	11.946,88	5,78	10.959,14	9,78	18.547,13	30,01	56.933,52	34,32	65.117,60
TOTAL ACUMULADO =====>		100,00	189.719,68	6,30	11.946,88	12,08	22.906,02	21,86	41.453,15	51,87	98.386,67	86,19	163.504,27



CONSTRUÇÃO DE QUADRA PARA FUTSAL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA-BA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 CENTRO
CARINHANHA-BA CNPJ : 14.105.209/0001-24

Cod. Empreendimento: 00001

BDI: 24,5% 31/03/2020

Ref : Dezembro/2019- Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	6º MÊS									
				(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE FUTSAL	100	189.719,68	13,81	26.215,41								
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,13	5.978,10										
01.02	CONSTRUÇÃO DE QUADRA (ESTRUTURA)	10,41	19.752,51										
01.03	ALVENARIAS	6,63	12.579,50										
01.04	PISO E PAVIMENTAÇÃO	34,36	65.169,07										
01.05	REVESTIMENTOS	2,41	4.556,80										
01.06	PINTURA	1,92	3.640,72	1,92	3.640,72								
					100,00%								
01.07	INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS	8,98	17.011,74	3,04	5.739,91								
					33,75%								
01.08	ALAMBRADOS E EQUIPAMENTOS	30,63	58.117,89	7,33	13.921,43								
					23,95%								
01.09	SERVIÇOS FINAIS	1,53	2.913,35	1,53	2.913,35								
					100,00%								
TOTAL SIMPLES =====>		100,00	189.719,68	13,81	26.215,41								
TOTAL ACUMULADO =====>		100,00	189.719,68	100,00	189.719,68								



MEMORIA DE CALCULO**OBRA:** CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE FUTSAL**LOCAL:** PRAÇA RUI BARBOSA, CENTRO, CARINHANHA - BAHIA**DATA:** 31/03/2020**1 SERVIÇOS PRELIMINARES**

1.001 Placa da obra em chapa galvanizada

Formula: base x altura

3,00 m X 2,00 m = 6,00 m²

1.002 Barracão para Obras de Médio Porte

Formula: largura x comprimento

3,00 m X 2,00 m = 6,00 m²

2.001 Locação de obra, inclusive execução de gabarito de madeira

Formula: largura x comprimento

32,00 m X 17,40 m = 556,80 m²

2.002 Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m

Formula: largura x comprimento x profundidade

.-Escavação para arribancada

Sapatas (14 sapatas):

1,13	x	0,75	x	1,00	=	0,85 m ³
0,85	x	16,00	=	13,6	m ³	

Alvenaria de embasamento arribancada

15,35	x	0,30	x	0,20	=	0,92 m ³
15,35	x	0,30	x	0,20	=	0,92 m ³
15,35	x	0,30	x	0,20	=	0,92 m ³
15,35	x	0,30	x	0,20	=	0,92 m ³
15,35	x	0,30	x	0,20	=	0,92 m ³
15,35	x	0,30	x	0,20	=	0,92 m ³
15,35	x	0,30	x	0,20	=	0,92 m ³
15,35	x	0,30	x	0,20	=	0,92 m ³
0,26	x	0,30	x	0,20	=	0,02 m ³
0,26	x	0,30	x	0,20	=	0,02 m ³
0,26	x	0,30	x	0,20	=	0,02 m ³
0,26	x	0,30	x	0,20	=	0,02 m ³
0,26	x	0,30	x	0,20	=	0,02 m ³
0,26	x	0,30	x	0,20	=	0,02 m ³
0,26	x	0,30	x	0,20	=	0,02 m ³
0,26	x	0,30	x	0,20	=	0,02 m ³

Alvenaria de embasamento quadra

32,00	x	0,50	x	0,20	=	3,20 m ³
32,00	x	0,50	x	0,20	=	3,20 m ³
16,40	x	0,50	x	0,20	=	1,64 m ³
16,40	x	0,50	x	0,20	=	1,64 m ³

TOTAL GERAL DE ESCAVAÇÃO 30,77 M³

10

2.003	Camada impermeabilizadora, espessura = 5,0cm, c/ concreto fck = 15mpa (Lastro de concreto alvenaria de embasamento)
-------	---

Lastro alvenaria de embasamento da arquibancada

15,35	x	0,20	.=	3,07 m ²
15,35	x	0,20	.=	3,07 m ²
15,35	x	0,20	.=	3,07 m ²
15,35	x	0,20	.=	3,07 m ²
15,35	x	0,20	.=	3,07 m ²
15,35	x	0,20	.=	3,07 m ²
15,35	x	0,20	.=	3,07 m ²
15,35	x	0,20	.=	3,07 m ²
0,26	x	0,20	.=	0,05 m ²
0,26	x	0,20	.=	0,05 m ²
0,26	x	0,20	.=	0,05 m ²
0,26	x	0,20	.=	0,05 m ²
0,26	x	0,20	.=	0,05 m ²
0,26	x	0,20	.=	0,05 m ²
0,26	x	0,20	.=	0,05 m ²
0,26	x	0,20	.=	0,05 m ²

TOTAL PARCIAL DE LASTRO 24,98 M³

Lastro alvenaria de embasamento da quadra

32,00	x	0,20	.=	6,40 m ²
32,00	x	0,20	.=	6,40 m ²
16,40	x	0,20	.=	3,28 m ²
16,40	x	0,20	.=	3,28 m ²

TOTAL PARCIAL DE LASTRO 19,36 M³

Lastro alvenaria de embasamento da sapata

1,13	x	0,75	X	16,00	.=	13,56 M ³
------	---	------	---	-------	----	----------------------

TOTAL PARCIAL DE LASTRO 13,56 M³**TOTAL GERAL DE LASTRO 57,90 M³**

2.004	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)
-------	--

Concreto Sapatas arquibancada (14 sapatas):

Formula: comprimento x largura x altura

1,13	x	0,75	x	0,20	.=	0,17 m ³
0,17	x	16,00	.=	2,72 m ³		

TOTAL PARCIAL DE CONCRETO 2,72 M³

Concreto pilares arquibancada

0,20	x	0,15	x	0,85	=	0,03 m ³
0,20	x	0,15	x	0,85	=	0,03 m ³
0,20	x	0,15	x	0,85	=	0,03 m ³
0,20	x	0,15	x	0,85	=	0,03 m ³
0,20	x	0,15	x	0,85	=	0,03 m ³
0,20	x	0,15	x	0,85	=	0,03 m ³
0,20	x	0,15	x	0,85	=	0,03 m ³
0,20	x	0,15	x	0,85	=	0,03 m ³
0,20	x	0,15	x	0,85	=	0,03 m ³
0,20	x	0,15	x	0,85	=	0,03 m ³
0,20	x	0,15	x	0,85	=	0,03 m ³
0,20	x	0,15	x	0,85	=	0,03 m ³
0,20	x	0,15	x	0,85	=	0,03 m ³
0,20	x	0,15	x	0,85	=	0,03 m ³
0,20	x	0,15	x	0,85	=	0,03 m ³
0,20	x	0,15	x	0,85	=	0,03 m ³
0,20	x	0,15	x	0,85	=	0,03 m ³
0,20	x	0,15	x	0,85	=	0,03 m ³
0,20	x	0,15	x	0,85	=	0,03 m ³
0,20	x	0,15	x	0,85	=	0,03 m ³
0,20	x	0,15	x	0,85	=	0,03 m ³
0,20	x	0,15	x	0,85	=	0,03 m ³
0,20	x	0,15	x	0,85	=	0,03 m ³
0,20	x	0,15	x	0,85	=	0,03 m ³
0,20	x	0,15	x	0,85	=	0,03 m ³
0,20	x	0,15	x	0,85	=	0,03 m ³
0,20	x	0,15	x	0,85	=	0,03 m ³
0,20	x	0,15	x	0,85	=	0,03 m ³
0,20	x	0,15	x	0,85	=	0,03 m ³

TOTAL PARCIAL DE CONCRETO ARMADO 0,82 M³

Concreto pilaretes quadra (32 pilaretes)

0,15	x	0,15	x	1,00	=	0,02 m ³
0,02	x	32,00	=	0,72	m ³	

TOTAL PARCIAL DE CONCRETO ARMADO 0,72 M³

Concreto cinta mureta

32,00	x	0,15	x	0,20	=	0,96 m ³
32,00	x	0,15	x	0,20	=	0,96 m ³
13,88	x	0,15	x	0,20	=	0,42 m ³
13,88	x	0,15	x	0,20	=	0,42 m ³

TOTAL PARCIAL DE CONCRETO ARMADO 2,75 M³**TOTAL GERAL DE CONCRETO 7,01 M³**

10

3.001	Alvenaria de embasamento de blocos cerâmicos furados na vertical de 19x19x39cm (espessura 19cm) e argamassa de assentamento com preparo manual
-------	--

Formula: base x altura

Alvenaria de embasamento da arquibancada

15,35	x	0,30	.=	4,61 m ²
15,35	x	0,30	.=	4,61 m ²
15,35	x	0,30	.=	4,61 m ²
15,35	x	0,30	.=	4,61 m ²
15,35	x	0,30	.=	4,61 m ²
15,35	x	0,30	.=	4,61 m ²
15,35	x	0,30	.=	4,61 m ²
15,35	x	0,30	.=	4,61 m ²
0,26	x	0,30	.=	0,08 m ²
0,26	x	0,30	.=	0,08 m ²
0,26	x	0,30	.=	0,08 m ²
0,26	x	0,30	.=	0,08 m ²
0,26	x	0,30	.=	0,08 m ²
0,26	x	0,30	.=	0,08 m ²
0,26	x	0,30	.=	0,08 m ²
0,26	x	0,30	.=	0,08 m ²
0,26	x	0,30	.=	0,08 m ²
TOTAL PARCIAL DE ALVENARIA				37,46 M²

Alvenaria de embasamento da quadra

32,00	x	0,50	.=	16,00 m ²
32,00	x	0,50	.=	16,00 m ²
17,40	x	0,50	.=	8,70 m ²
17,40	x	0,50	.=	8,70 m ²
TOTAL PARCIAL DE ALVENARIA				49,40 M²
TOTAL GERAL DE ALVENARIA				86,86 M²

3.002	Alvenaria em blocos cerâmicos furados na vertical de 19x19x39cm (espessura 19cm) e argamassa de assentamento com preparo manual
-------	---

Formula: base x altura

Alvenaria em blocos cerâmicos para arquibancada (Horizontal)

4,85	x	0,45	.=	2,18 m ²
4,85	x	0,45	.=	2,18 m ²
4,85	x	0,45	.=	2,18 m ²
4,85	x	0,45	.=	2,18 m ²
4,85	x	0,45	.=	2,18 m ²
4,85	x	0,45	.=	2,18 m ²
4,85	x	0,45	.=	2,18 m ²
4,85	x	0,45	.=	2,18 m ²
4,85	x	0,45	.=	2,18 m ²
4,85	x	0,45	.=	2,18 m ²
4,85	x	0,45	.=	2,18 m ²
4,85	x	0,45	.=	2,18 m ²
4,85	x	0,45	.=	2,18 m ²
4,85	x	0,45	.=	2,18 m ²
4,85	x	0,45	.=	2,18 m ²
4,85	x	0,45	.=	2,18 m ²



10

4,85	x	0,45	.=	2,18 m ²
4,85	x	0,45	.=	2,18 m ²
4,85	x	0,45	.=	2,18 m ²
4,85	x	0,45	.=	2,18 m ²
4,85	x	0,45	.=	2,18 m ²
4,85	x	0,45	.=	2,18 m ²
4,85	x	0,45	.=	2,18 m ²
4,85	x	0,45	.=	2,18 m ²
4,85	x	0,45	.=	2,18 m ²

Alvenaria em blocos cerâmicos para arquibancada (Vertical)

0,26	x	0,45	.=	0,12 m ²
0,26	x	0,45	.=	0,12 m ²
0,26	x	0,45	.=	0,12 m ²
0,26	x	0,45	.=	0,12 m ²
0,26	x	0,45	.=	0,12 m ²
0,26	x	0,45	.=	0,12 m ²
0,26	x	0,45	.=	0,12 m ²
0,26	x	0,45	.=	0,12 m ²

TOTAL GERAL DE ALVENARIA 53,32 M²

3.003	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm, bloco deitado) de paredes com área líquida menor que 6m ² com vãos e argamassa de assentamento com preparo manual
-------	---

Formula: base x altura

Mureta da quadra

2,75	x	0,30	.=	0,83 m ²
2,75	x	0,30	.=	0,83 m ²
2,75	x	0,30	.=	0,83 m ²
2,75	x	0,30	.=	0,83 m ²
2,75	x	0,30	.=	0,83 m ²
2,75	x	0,30	.=	0,83 m ²
2,75	x	0,30	.=	0,83 m ²
2,75	x	0,30	.=	0,83 m ²
2,75	x	0,30	.=	0,83 m ²
2,75	x	0,30	.=	0,83 m ²
2,75	x	0,30	.=	0,83 m ²
2,75	x	0,30	.=	0,83 m ²
2,75	x	0,30	.=	0,83 m ²
2,75	x	0,30	.=	0,83 m ²
2,75	x	0,30	.=	0,83 m ²
2,75	x	0,30	.=	0,83 m ²
2,75	x	0,30	.=	0,83 m ²
2,75	x	0,30	.=	0,83 m ²
2,75	x	0,30	.=	0,83 m ²
2,75	x	0,30	.=	0,83 m ²
2,82	x	0,30	.=	0,85 m ²
2,82	x	0,30	.=	0,85 m ²
2,82	x	0,30	.=	0,85 m ²
2,82	x	0,30	.=	0,85 m ²
2,82	x	0,30	.=	0,85 m ²
2,82	x	0,30	.=	0,85 m ²



10

2,82 x 0,30 = 0,85 m²
 2,82 x 0,30 = 0,85 m²

TOTAL PARCIAL DE ALVENARIA 24,92 M²

4.001 Lastro de brita 2

Formula: largura x comprimento x espessura

32,00 x 15,00 x 0,03 = 14,40 m³

4.002 Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l

Formula: largura x comprimento x espessura

32,00 x 15,00 x 0,08 = 38,40 m³

4.003 Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, malha 15x15cm, ferro 4.2mm, painel 2x3m, (1,50kg/m²), Malha Pop Reforçada Gerdau ou similar

Formula: largura x comprimento x espessura

32,00 x 15,00 = 480,00 m²

4.004 Armação convencional, utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem

51,02 m x 19,00 kg/m = 969,38 kg

4.005 Piso industrial de alta resistencia, espessura 8mm, incluso juntas de dilatacao plasticas e polimento mecanizado

Formula: largura x comprimento

Quadra
 31,70 x 17,70 = **561,09 m²**

Espaço entre arquibancadas

0,70 x 32,00 = **22,40 m²**
 0,70 x 32,00 = **22,40 m²**
 0,50 x 2,50 = **1,25 m²**
 0,50 x 2,50 = **1,25 m²**

TOTAL GERAL DE ALVENARIA 608,39 M²

4.006 Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para placas pré-moldadas (patamar arquibancada)l, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)

0,56 x 0,05 x 17,45 = 0,49 m³
 0,56 x 0,05 x 17,45 = 0,49 m³
 0,56 x 0,05 x 17,45 = 0,49 m³
 0,56 x 0,05 x 17,45 = 0,49 m³

TOTAL GERAL CONCRETO ARMADO 1,95 M³



4.007	Cimentado para patamar de arquibancada com argamassa traço t2 - 1:3 (cimento / areia / branco)
-------	--

Formula: largura x comprimento

0,56	x	17,45	=	9,77 m ²
0,56	x	17,45	=	9,77 m ²
0,56	x	17,45	=	9,77 m ²
0,56	x	17,45	=	9,77 m ²

TOTAL GERAL CIMENTADO 39,09 M²

5.001	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual
-------	---

Formula: largura x comprimento

Arquibancada

17,45	x	0,45	=	7,85 m ²
17,45	x	0,45	=	7,85 m ²
17,45	x	0,45	=	7,85 m ²
17,45	x	0,45	=	7,85 m ²
17,45	x	0,45	=	7,85 m ²
17,45	x	0,45	=	7,85 m ²
17,45	x	0,45	=	7,85 m ²
17,45	x	0,45	=	7,85 m ²
0,50	x	0,45	=	0,23 m ²
0,50	x	0,45	=	0,23 m ²
0,50	x	0,45	=	0,23 m ²
0,50	x	0,45	=	0,23 m ²
0,50	x	0,45	=	0,23 m ²
0,50	x	0,45	=	0,23 m ²
0,50	x	0,45	=	0,23 m ²

Mureta da quadra

32,00	x	0,50	=	16,00 m ²
32,00	x	0,15	=	4,80 m ²
32,00	x	0,50	=	16,00 m ²
32,00	x	0,15	=	4,80 m ²
13,88	x	0,50	=	6,94 m ²
13,88	x	0,15	=	2,08 m ²
13,88	x	0,50	=	6,94 m ²
13,88	x	0,15	=	2,08 m ²
31,70	x	0,50	=	15,85 m ²
31,70	x	0,50	=	15,85 m ²
13,73	x	0,50	=	6,87 m ²
13,73	x	0,50	=	6,87 m ²
0,15	x	0,50	=	0,08 m ²
0,15	x	0,50	=	0,08 m ²

TOTAL GERAL CHAPISCO 169,84 M²



5.002	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10mm, com execução de taliscas
-------	--

Formula: largura x comprimento

Arquibancada

17,45	x	0,45	=	7,85 m ²
17,45	x	0,45	=	7,85 m ²
17,45	x	0,45	=	7,85 m ²
17,45	x	0,45	=	7,85 m ²
17,45	x	0,45	=	7,85 m ²
17,45	x	0,45	=	7,85 m ²
17,45	x	0,45	=	7,85 m ²
0,50	x	0,45	=	0,23 m ²
0,50	x	0,45	=	0,23 m ²
0,50	x	0,45	=	0,23 m ²
0,50	x	0,45	=	0,23 m ²
0,50	x	0,45	=	0,23 m ²
0,50	x	0,45	=	0,23 m ²
0,50	x	0,45	=	0,23 m ²
0,50	x	0,45	=	0,23 m ²

Mureta da quadra

32,00	x	0,50	=	16,00 m ²
32,00	x	0,15	=	4,80 m ²
32,00	x	0,50	=	16,00 m ²
32,00	x	0,15	=	4,80 m ²
13,88	x	0,50	=	6,94 m ²
13,88	x	0,15	=	2,08 m ²
13,88	x	0,50	=	6,94 m ²
13,88	x	0,15	=	2,08 m ²
31,70	x	0,50	=	15,85 m ²
31,70	x	0,50	=	15,85 m ²
13,73	x	0,50	=	6,87 m ²
13,73	x	0,50	=	6,87 m ²
0,15	x	0,50	=	0,08 m ²
0,15	x	0,50	=	0,08 m ²

TOTAL GERAL CHAPISCO 169,84 M²

6.001	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demãos
-------	---

Formula: largura x comprimento

Arquibancada

17,45	x	0,45	=	7,85 m ²
17,45	x	0,45	=	7,85 m ²
17,45	x	0,45	=	7,85 m ²
17,45	x	0,45	=	7,85 m ²
17,45	x	0,45	=	7,85 m ²
17,45	x	0,45	=	7,85 m ²
17,45	x	0,45	=	7,85 m ²
0,50	x	0,45	=	0,23 m ²



10

0,50	x	0,45	.=	0,23 m ²
0,50	x	0,45	.=	0,23 m ²
0,50	x	0,45	.=	0,23 m ²
0,50	x	0,45	.=	0,23 m ²
0,50	x	0,45	.=	0,23 m ²
0,50	x	0,45	.=	0,23 m ²
0,50	x	0,45	.=	0,23 m ²

Mureta da quadra

32,00	x	0,50	.=	16,00 m ²
32,00	x	0,15	.=	4,80 m ²
32,00	x	0,50	.=	16,00 m ²
32,00	x	0,15	.=	4,80 m ²
13,88	x	0,50	.=	6,94 m ²
13,88	x	0,15	.=	2,08 m ²
13,88	x	0,50	.=	6,94 m ²
13,88	x	0,15	.=	2,08 m ²
31,70	x	0,50	.=	15,85 m ²
31,70	x	0,50	.=	15,85 m ²
13,73	x	0,50	.=	6,87 m ²
13,73	x	0,50	.=	6,87 m ²
0,15	x	0,50	.=	0,08 m ²
0,15	x	0,50	.=	0,08 m ²

TOTAL GERAL: 169,84 M²

6.002 | Pintura acrílica de faixas de demarcação em quadra poliesportiva, 5 cm de largura

Formula: metro linear

30,10 m
30,10 m
13,10 m
13,10 m
15,56 m
15,56 m
9,42 m
5,49 m

TOTAL GERAL PINTURA 132,43 M²

7.001 | Entrada de energia elétrica monofásica demanda entre 3,8 e 6,3 kw, incluído quadro de medição padrão coelba e poste de galvanizado

1,00 unidade

7.002 | Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4")

64,62 m

7.003 | Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm²

10,00 m

7.004 | Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm²

350,00 m



7.005	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm ²
50,00 m	
7.006	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 32A, fornecimento e instalação
4,00 m	
7.007	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 40 fornecimento e instalação
1,00 m	
7.008	Caixa retangular 4" x 2" - fornecimento e instalação
2,00 und	
7.009	Refletor retangular fechado com lampada vapor metalico 400 w
8,00 und	
7.010	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado dn 60cm com tampa h= 60cm - fornecimento e instalacao
5,00 und	
7.011	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 60mm, diâmetro da base 126mm, altura total 8m, fornecimento, instalação, inclusive base de sustentação
4,00 und	
8.001	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, din 2440, diametro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm

Formula: base x altura

32,00	x	4,00	.=	128,00 m ²
32,00	x	4,00	.=	128,00 m ²
15,00	x	4,00	.=	60,00 m ²
15,00	x	4,00	.=	60,00 m ²
1,00	x	0,50	.=	0,50 m ²
1,00	x	0,50	.=	0,50 m ²

TOTAL GERAL ALAMBRADO 377,00 M²

8.002	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal)
1,00 par	
9.001	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m
1,00 und	
9.002	Limpeza geral
523,74 m ²	



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA-BA

ENDEREÇO: PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 CENTRO CARINHANHA-BA
CNPJ : 14.105.209/0001-24

ENDEREÇO DA OBRA: PRAÇA RUI BARBOSA, CENTRO, SEDE

DATA: 03/04/2020

CONSTRUÇÃO DE QUADRA PARA FUTSAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

BDI: 24,5%

Ref : Dezembro/2019-1

Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE FUTSAL				189.719,68	100,00
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				5.978,10	3,13
01.01.001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	6,00	317,10	1.902,60	0,98
01.01.002	Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário.	m2	6,00	679,25	4.075,50	2,15
01.02	CONSTRUÇÃO DE QUADRA (ESTRUTURA)				19.752,51	10,41
01.02.001	Locação de obra, inclusive execução de gabarito de madeira	m2	556,80	6,01	3.346,37	1,76
01.02.002	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	30,77	47,51	1.461,88	0,77
01.02.003	Camada impermeabilizadora, espessura = 5,0cm, c/ concreto fck = 15mpa	m2	57,90	18,25	1.056,68	0,56
01.02.004	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	7,01	1.981,11	13.887,58	7,32
01.03	ALVENARIAS				12.579,50	6,63
01.03.001	Alvenaria de embasamento de blocos cerâmicos furados na vertical de 19x19x39cm (espessura 19cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m2	86,86	63,46	5.512,14	2,91
01.03.002	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 19x19x39cm (espessura 19cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m2	53,32	63,46	3.383,69	1,78
01.03.003	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm, bloco deitado) de paredes com área líquida menor que 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo manual.	m2	24,92	147,82	3.683,67	1,94
01.04	PISO E PAVIMENTAÇÃO				65.169,07	34,36
01.04.001	Lastro de brita 2	m3	14,40	136,29	1.962,58	1,03
01.04.002	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016	m3	38,40	367,56	14.114,30	7,44
01.04.003	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, malha 15x15cm, ferro 4.2mm, painel 2x3m, (1,50kg/m²), Malha Pop Reforçada Gerdau ou similar	m2	480,00	23,31	11.188,80	5,90
01.04.004	Armação utilizando aço ca-25 de 16,0 mm - fornecimento e montagem.	kg	969,38	9,04	8.763,20	4,62
01.04.005	Piso alta resistencia, cor cinza, e=10mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado, exclusive argamassa de regularização	m2	608,39	40,84	24.846,65	13,10
01.04.006	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para placas pré-moldadas (patamar arquibancada)1, com formas planas em compensado resinado 12 mm (05 usos)	m3	1,95	1.981,11	3.863,16	2,04
01.04.007	Cimentado para patamar de arquibancada com argamassa traço t2 - 1:3	m2	39,09	11,01	430,38	0,23
01.05	REVESTIMENTOS				4.556,80	2,41
01.05.001	Chapisco aplicado com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual.	m2	169,84	4,10	696,34	0,37
01.05.002	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, espessura de 10mm, com execução de taliscas.	m2	169,84	22,73	3.860,46	2,04
01.06	PINTURA				3.640,72	1,92
01.06.001	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em teto, duas demãos.	m2	169,84	11,90	2.021,10	1,07
01.06.002	Pintura acrílica de faixas de demarcação em quadra poliesportiva, 5 cm de largura	m	132,43	12,23	1.619,62	0,85
01.07	INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS				17.011,74	8,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA-BA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 CENTRO
CARINHANHA-BA CNPJ : 14.105.209/0001-24

CONSTRUÇÃO DE QUADRA PARA FUTSAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00001

24,5% 31/03/2020 PEDIDO CONVÊNIO

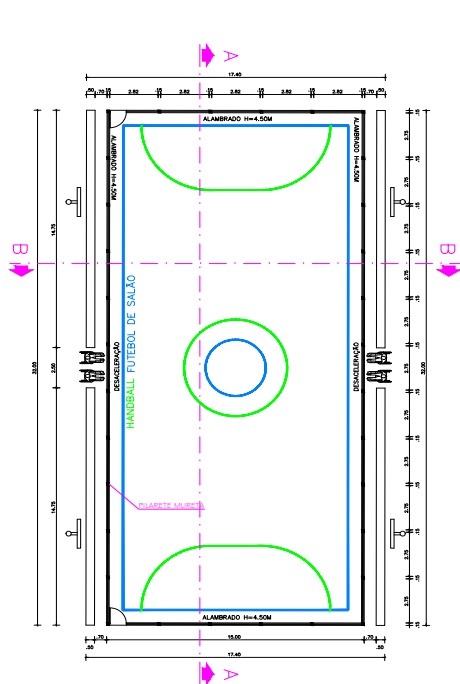
Ref : Dezembro/2019-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.07.001	Entrada de energia elétrica monofásica demanda entre 3,8 e 6,3 kw, incluse quadro de medição padrão coelba e poste de galvanizado	un	1,00	1.363,13	1.363,13	0,72
01.07.002	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	64,62	10,74	694,02	0,37
01.07.003	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama s - fornecimento e instalação.	m	10,00	11,52	115,20	0,06
01.07.004	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm² - fornecimento e instalação.	m	350,00	7,05	2.467,50	1,30
01.07.005	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm² - fornecimento e instalação	m	50,00	5,17	258,50	0,14
01.07.006	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação	un	4,00	69,16	276,64	0,15
01.07.007	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação	un	1,00	72,23	72,23	0,04
01.07.008	Caixa retangular 4" x 2" - fornecimento e instalação	un	2,00	8,59	17,18	0,01
01.07.009	Refletor retangular fechado com lampada vapor metalico 400 w, inclusive suporte de fixação e mão francesa	un	8,00	318,73	2.549,84	1,34
01.07.010	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado dn 60cm com tampa h= 60cm - fornecimento e instalacao	un	5,00	237,94	1.189,70	0,63
01.07.011	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 60mm, diâmetro da base 126mm, altura total 8m, fornecimento, instalação, inclusive base de sustentação	un	4,00	2.001,95	8.007,80	4,22
01.08	ALAMBRADOS E EQUIPAMENTOS				58.117,89	30,63
01.08.001	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, din 2440, diametro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm	m2	377,00	146,54	55.245,58	29,12
01.08.002	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal)	par	1,00	2.872,31	2.872,31	1,51
01.09	SERVIÇOS FINAIS				2.913,35	1,53
01.09.001	Placa de inauguração de obra em aluminio 0,60 x 0,80 m	un	1,00	1.792,55	1.792,55	0,94
01.09.002	Limpeza geral	m2	523,74	2,14	1.120,80	0,59
Importa o presente orçamento em :				VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>>		189.719,68
(cento e oitenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos)						

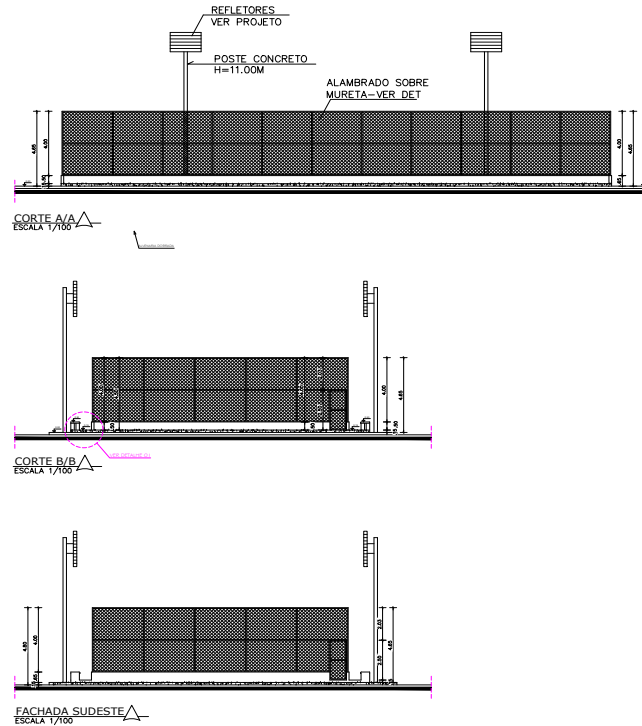
MICHEL FERNANDES MACÊDO SILVA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU-BA: A48114.9

GERALDO PEREIRA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL





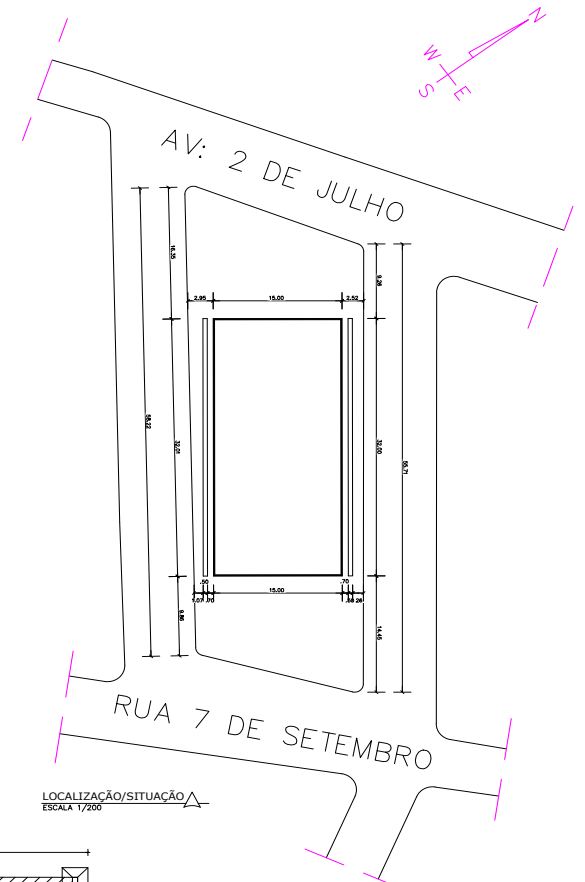
PLANTA BAIXA ESCALA 1/100



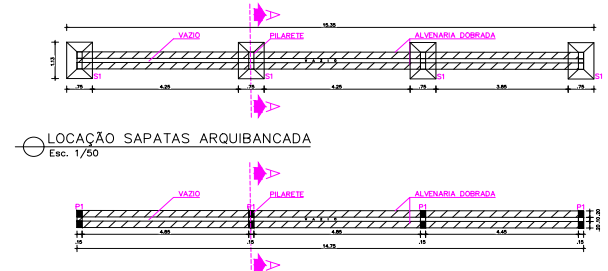
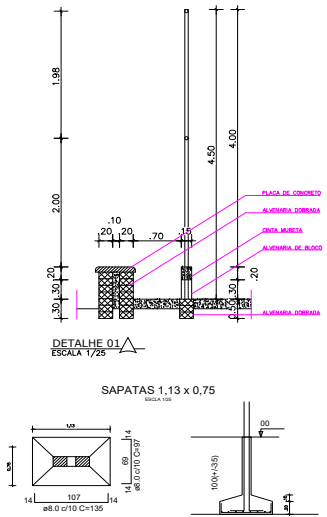
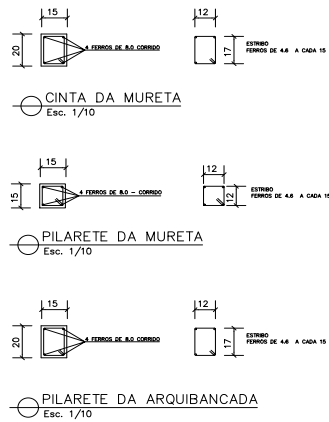
CORTE A/A ESCALA 1/100

CORTE B/B ESCALA 1/100

FACHADA SUDESTE ESCALA 1/100

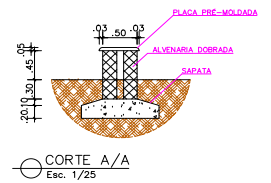


LOCALIZAÇÃO/SITUAÇÃO ESCALA 1/200



LOCAÇÃO SAPATAS ARQUIBANCADA ESC. 1/50

LOCAÇÃO PILARES ARQUIBANCADA ESC. 1/50



CORTE A/A ESC. 1/25

TABELA DE TITULOIDS	
10	10
15	15
20	20

NOTAS

- CONCRETO FCK = 21mpa
- FATOR A/C = 0,53
- A ferragem deve estar isenta de impurezas
- Fundações em alvenaria de pedra cortada e vigas bobinas
- Sentido das vigotas do laje pré-moldado
- O Dimensionamento das lajes pré-moldado é de total responsabilidade de seu fabricante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ORÇAMENTO QUADRA P/ FUTSAL - PRAÇA RUI BARBOSA

CONTEÚDO: PROJETO DE ARQUITETURA E ESTRUTURA

PROJETA: Michel P. Macêdo

REVISOR: Gerardo P. Costa

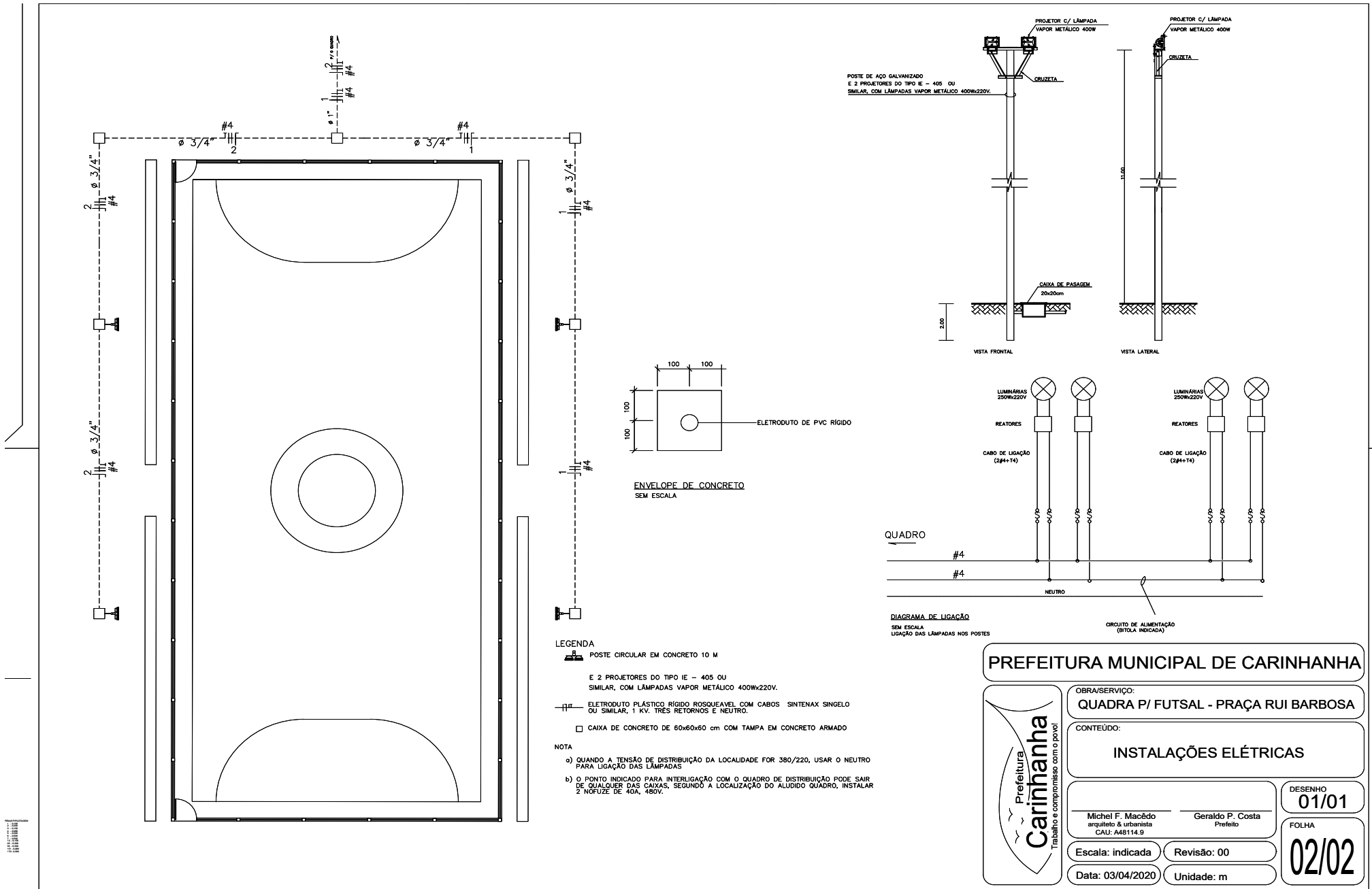
DATA: 03/04/2020

UNIDADE: m

01/01

01/02





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020**

O Município de Carinhanha – BA, fará Tomada de Preços N.º 004/2020, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVESTIMENTO ASFÁLTICO SOBRE VIAS PAVIMENTADAS COM PEDRAS IRREGULARES QUE DEVERÃO SER EXECUTADAS COM O ASFALTO DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q.) DE ESPESSURA MÉDIA DE 4 CM (COMPACTADO) COMO CAMADA FINAL DE ROLAMENTO (CAPA)**. A entrega e abertura dos documentos de habilitação e propostas de preços serão no dia 24 de abril de 2020, às 08:00h (oito) horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município no endereço eletrônico <http://www.carinhanha.ba.gov.br>. Informações gerais através do e-mail licitacao.cnn.ba@gmail.com.

Município de Carinhanha – BA, 07 de abril de 2020.

Analice Soares de Souza Santos
Presidente da C.P.L.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020.

1. O MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 14.105.209/0001-24, com sede à Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha - BA, CEP: 46.445-000, informa a V.Sa. que a data de apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas será no dia **24 de abril de 2020, às 08:00h (oito) horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal.

1.1. A presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e reger-se-á pelas disposições da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21.06.93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores.

2. OBJETO: Contratação de empresa para revestimento asfáltico sobre vias pavimentadas com pedras irregulares que deverão ser executadas com o asfalto do tipo concreto betuminoso usinado à quente (C.B.U.Q.) de espessura média de 4 cm (compactado) como camada final de rolamento (capa).

➤ **Os serviços estão especificados e quantificados conforme planilha em anexo.**

2.1. O local dos serviços serão discriminados conforme Ordem de Serviços da Secretaria competente.

2.2. Todos os custos diretos e indiretos com transporte, carga e descarga, deslocamento de pessoal, taxas e encargos, deverão estar incluídos nos valores unitários da PROPOSTA FINANCEIRA.

2.3. Todos os funcionários contratados pela empresa vencedora deverão estar devidamente registrados e utilizando Equipamento de Proteção Individual (EPI) de acordo com as leis trabalhistas, sendo este procedimento sujeito a fiscalização.

2.5. Todos os materiais a serem empregados na mão de obra deverão ser fornecidos pela contratada. Os materiais deverão ser da melhor qualidade e obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

3. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do serviço será até em 31 de dezembro de 2020.

4. O MUNICÍPIO DE CARINHANHA- BA rejeitará, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com o Edital.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura do contrato até 31/12/2020.

6. RECURSO: Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se das Dotações Orçamentárias abaixo descritas e tem valor máximo estimado em **R\$ 1.371.601,45 (um milhão e trezentos e setenta e um mil e seiscentos e um reais e quarenta e cinco centavos)**.

Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes E Serviços Urbanos


Projeto Atividade: 1.121 - Pavimentação de Logradouros

Elemento: 4.4.9.0.51.00.0000 - Obras e Instalações

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da licitação empresas regularmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e que cumpram a legislação estabelecida pela Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto N.º 7.983 /2013, Decreto N.º 8.538/2015 e suas alterações; bem como a Lei Complementar N.º 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar N.º 147/2014 e suas alterações, Instrução Normativa N.º 01 de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG e Decreto N.º 7.746 de 05 de junho de 2012.



	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

7.2. As licitantes interessadas em participar do presente certame deverão **CRENCIAR-SE** apresentando os seguintes documentos:

7.2.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.2 - Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.3 - Cópia dos documentos de Carteira de Identidade e CPF do titular, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios ADMINISTRADORES se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada CONJUNTAMENTE, em sendo isoladamente somente de um dos sócios ou do sócio administrador.

7.2.4 - tratando-se de procurador: este deverá apresentar a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para credenciar - se, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga e cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

I - a procuração deverá ser assinada por **TODOS OS ADMINISTRADORES** da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma, e estar com **FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO COMPETENTE**.

7.2.5 – As Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, que desejarem obter benefícios da **Lei complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar N.º 147, de 7 de Agosto de 2014 e suas alterações posteriores** e demais descritos neste Edital, a mesma deverá obrigatoriamente apresentar a **DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA** da PROPONENTE, sob as penas da Lei que cumprem os requisitos estabelecidos, conforme será demonstrado no tópica específico (anexo VI) assinada pelo Titular, Sócio(s) Administrador(es) ou Preposto, este último mediante Procuração que lhe dê poderes para tal ato, no ato do **CRENCIAMENTO**.

7.2.6 - Como condição prévia ao exame da documentação do **CRENCIAMENTO** do licitante a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios e/ou subcontratação, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação.

7.4. Não poderão participar pessoas físicas e empresas cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como empregados ou ocupantes de função gratificada neste município.


7.5. Cada licitante apresentar-se-á com 01 (um) representante, devidamente credenciado, que será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representação.

7.6. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pelo mesmo.

7.7. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de um licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará a desclassificação automática das respectivas propostas.

7.8. A participação do licitante implica na aceitação integral dos termos do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

7.9. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 7.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificará a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

7.10. Os documentos do credenciamento serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou acompanhado dos originais para autenticação por servidor do Setor de Licitação deste Município, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

8. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

8.1. As licitantes deverão fazer entrega, no dia, hora e local mencionados no “preâmbulo” deste Edital, de 02 (dois) invólucros, **fechados e numerados**, contendo:

- **Invólucro N.º 01 (um) – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**
- **Invólucro N.º 02 (dois) – “PROPOSTA FINANCEIRA”**

8.2. Serão aceitas os documentos de habilitação e propostas financeiras encaminhadas por via postal, desde que sejam recebidas pelo município de Carinhanha - BA no endereço indicado no preâmbulo deste Edital até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas financeira, não se admitindo sua apresentação via fax ou correio eletrônico (e-mail), ou ainda sua entrega em outro local.

8.2.1. É de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS FINANCEIRA” enviadas por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no “preâmbulo” deste Edital, serão consideradas como não recebidas.

8.3. A proposta, toda a correspondência e os documentos permutados entre a licitante e o município de Carinhanha - BA serão escritos em português, e os PREÇOS deverão ser cotados em reais.

8.4. Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA FINANCEIRA”, o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente Edital.

8.5. A “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, no que couber, e a “PROPOSTA FINANCEIRA” deverão estar impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.

8.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou acompanhado dos originais para autenticação por servidor do Setor de Licitação deste Município, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

8.7. As **PROPOSTAS FINANCEIRAS** deverão contemplar todos os serviços que compõem o objeto deste Edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes neste Edital. Não serão aceitas propostas que não apresentem cotações para todos os serviços solicitados. Tais propostas serão desclassificadas.

8.8. Todos os documentos deverão ser apresentados rubricados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições.

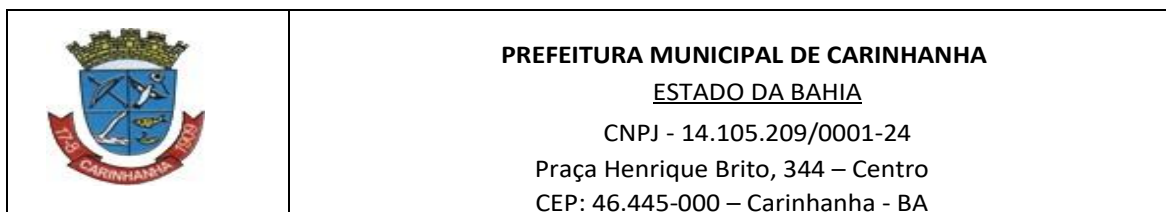
8.9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO N.º 01

Em invólucro fechado, que receberá a denominação de “INVÓLUCRO N.º 01” “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, será apresentada a **DOCUMENTAÇÃO** em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou acompanhado dos originais para autenticação por servidor do Setor de Licitação deste Município, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, devidamente numerada, rubricada e carimbada em todas as folhas.

8.9.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a) Cópia do Contrato Social, documento ou instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente que comprove a constituição da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal





investidura, que comprove o capital social, que deverá ser inalterado há pelo menos 05 (cinco) dias, contados da data da abertura dos invólucros, bem como que comprove o objeto social da empresa;

b) A prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal do Brasil será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF N.º 358, de 05/09/2014;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

e) Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - (CNPJ);

g) Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

h) As demonstrações contábeis citadas na alínea “g” do subitem 8.9.1, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados e demonstração dos fluxos de caixa;

h.1) A Cópia no que se refere o subitem 8.9.1 alínea “g” deverá constar o Selo Online do Contador (caso não exista obrigatoriedade do selo no Estado do domicílio da empresa, apresentar Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Regional do Estado) e, caso a empresa não seja optante pelo “Simples”, deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade;

h.2.) A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor estimado da licitação;

h.3) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados devem comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10%;

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL > 1,00


$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE > 1,00

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG – SOLVENCIA GERAL > 1,00



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- j) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, menores de 18(dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas e insalubres, bem como menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme previsão do Art. 7º Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- k) Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional;
- l) Declaração de enquadramento ME ou EPP;

8.9.1.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa licitante e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-BA/CAU;
- b) Certidão de Registro e quitação do responsável técnico junto à entidade profissional competente CREA ou CAU de sua sede (pessoa física);
- c) Prova de que o profissional, designado como Responsável Técnico (RT) pertença ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins desta licitação, o sócio, desde que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, de certidões do CREA/CAU e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;
- d) Declaração indicando qual profissional será o responsável técnico da empresa encarregado de acompanhar a execução da obra;
- e) A comprovação de aptidão exigida será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos, suficientes para comprovar a aptidão do licitante.

8.9.1.2. A validade das certidões referidas no subitem 8.9.1, alíneas "b", "c", "d", "e" e "i", corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.


8.9.1.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja (m) positiva(s), o licitante deverá comprovar o seu efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

8.9.1.4. A comprovação referida no item anterior dar-se-á através da juntada de certidão da respectiva fazenda pública, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento da proposta, comprovando que o débito foi parcelado ou que a sua cobrança executiva está suspensa, ou se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens à penhora.

8.9.2. SERÃO INABILITADOS OS LICITANTES QUE DEIXAREM DE APRESENTAR QUALQUER DOS DOCUMENTOS CONSTANTES NESTE EDITAL.

9 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA – INVÓLUCRO N.º 02"



	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

9.1. A PROPOSTA FINANCEIRA deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como **PROPOSTA FINANCEIRA**, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, além da Razão Social da empresa.

9.2. A PROPOSTA FINANCEIRA e os documentos que a instruírem deverão estar em original, impressa apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

9.3. A PROPOSTA FINANCEIRA poderá ser apresentada nos moldes do Formulário de PROPOSTA FINANCEIRA, conforme anexo do edital.

9.4. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO contendo o orçamento detalhado que deu origem à PROPOSTA FINANCEIRA discriminando todos os itens que constituem despesas diretas e indiretas, bem como a bonificação, totais por totais, item por item, valor estimado total, mantidos os quantitativos fornecidos que visam a homogeneidade das propostas, para efeito de classificação na fase de julgamento, que não poderão ser alterados na planilha, sob pena de inabilitação e desclassificação do licitante.

10. CONTEÚDO PROPOSTA FINANCEIRA – INVÓLUCRO N.º 02

10.1. A PROPOSTA FINANCEIRA, constante do INVÓLUCRO N.º 02, encabeçada necessariamente por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, datada e assinada, na forma de original ou cópia autenticada contendo:

10.1.1. Preço final em reais dos serviços listados, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, este último;

10.1.2. Preço unitário em reais, contendo 02 (duas) casas decimais, para os itens da planilha anexa, devendo constar no **CANTO SUPERIOR DIREITO DE CADA FOLHA A DATA DA PROPOSTA**;

10.1.3. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

10.1.4. Declaração que nos preços propostos estão inclusos todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, mão de obra, mobilização, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para a prestação dos serviços;

10.1.5. Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que os serviços oferecidos atendem plenamente às características e especificações contidas nos anexos deste edital.

10.1.6. Serão desclassificadas:

a) As Propostas Financeiras que não atendam às exigências deste Edital;


b) Propostas Financeiras com PREÇOS unitários, parcial e global superiores ao limite estabelecido ou com PREÇOS manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei N.º 8.666/93.

10.1.7. Detectados erros ou distorções em quaisquer PREÇOS ou componentes de PREÇOS, a licitante será intimada para apresentar por escrito sua justificativa.

10.1.8 Caso a justificativa apresentada seja considerada insuficiente ou inaceitável, o licitante será comunicado do fato e a sua proposta será desclassificada.

10.1.9 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis (art. 48, § 3º) para a apresentação de nova documentação ou de propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação.



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

11. ABERTURA DOS INVÓLUCROS

11.1. Os invólucros de que trata o item 8.1 serão recebidos em sessão pública no local, dia e hora indicados no edital.

11.2. A Comissão Permanente de Licitação, por seus membros titulares ou substitutos eventuais, procederá à abertura dos invólucros **N.º 01 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e N.º 02 “PROPOSTA FINANCEIRA”**.

11.3. O envelope contendo a **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** será aberto em sessão pública e conferidos os documentos apresentados. **Será devolvido, intacto**, o invólucro relativo a **“PROPOSTA FINANCEIRA”** do licitante que **não cumprir todas as exigências documentais deste**.

11.4. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, ficando à disposição dos interessados, para fins de vista, por prazo não superior a 24h (vinte e quatro horas), posterior à abertura das propostas, após o que será encaminhado à Comissão Julgadora, prazo no qual poderão ser apresentadas impugnações.

11.5. O invólucro **N.º 02 “PROPOSTA FINANCEIRA”** deverá ser rubricado em seus fechos pelos presentes e permanecerão em poder e sob guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a data designada para a sua abertura.

11.6. Da sessão pública a que se refere o subitem 11.1, bem como daquela que for convocada para a abertura das propostas financeiras das licitantes habilitadas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, em que se consignarão eventuais reclamações, ressalvas ou impugnações.

12. EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Em caso de qualquer impasse a Comissão Permanente de Licitação, composta no mínimo por 03 (três) membros, procederá ao exame e o julgamento das propostas promulgando os resultados e conclusões ou ainda elaborar um relatório expondo as razões que as determinaram, os detalhes ou incidentes ocorridos e as providências tomadas, remetendo-o para Assessoria Jurídica desse Município.

12.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.3. O exame da documentação será realizado na reunião de recebimento e abertura das propostas e constará na ata os licitantes habilitados, que terão suas propostas financeiras abertas, bem como o motivo da inabilitação de algum licitante, se for o caso.

12.4. Serão habilitadas as empresas que apresentarem todos os documentos exigidos no item 8.9.1 deste, observadas as condições estabelecidas em cada subitem.

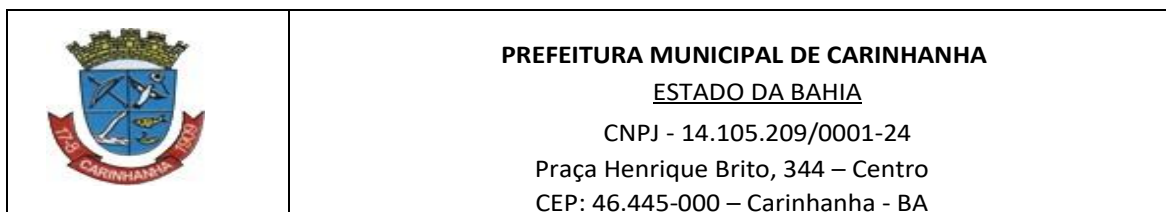
12.5. Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação, ou sendo este(s) denegado(s), a Comissão Permanente de Licitação, providenciará a devolução, mediante recibo, do invólucro N.º 02, lacrado tal como recebido, aos respectivos licitantes inabilitados.

12.6. A Comissão Permanente de Licitações do Município deverá comunicar aos licitantes o resultado dessa fase, convocando os habilitados para a sessão de abertura de suas propostas financeiras.

12.6.1. Em havendo discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso, como antedito no tópico **10.1.1**;

12.6.2 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta (Art. 29-A, § 2º. da IN nº 02/08). A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que





não haja na mesma desvios materiais que impliquem na majoração do preço proposto ou afete a classificação das demais licitantes.

12.6.3 Os valores das propostas serão aferidos no momento do certame mediante a utilização de calculadora simples de 12 dígitos.

12.7. A Comissão Permanente de Licitação julgará as Propostas Financeiras das licitantes habilitadas e consideradas qualificadas tecnicamente, sendo desclassificadas, com base no artigo 48 incisos I e II da Lei 8.666/93, aquelas que:

- a) Apresentarem preços unitários e/ou global superior ao valor orçado pelo município de Carinhanha - BA ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste termo de referência;
- c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48 I da Lei 8.666/93;
- d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art.40, VII, c/c art.44,§ 2º da Lei 8.666/93;

12.8 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo município de Carinhanha - BA; ou
- b) Valor orçado pelo município de Carinhanha - BA.

Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações próprias do licitante, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.9. A Comissão Permanente de Licitação declarará vencedor o licitante que, atendidas as condições deste e seus anexos, apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL para a prestação dos serviços.**

12.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecidos ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei N.º 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste, nem PREÇOS ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

12.12. A divulgação do resultado final será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município, bem como será comunicado diretamente às licitantes.

12.13. Todas as propostas dos licitantes classificados constituirão peças do presente processo licitatório.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. O julgamento da licitação será submetido à homologação do resultado pelo Chefe do Executivo - Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, com base no relatório emitido pela Comissão Permanente de Licitação designada para este fim, observadas as condições constantes do edital e seus Anexos.

13.2. O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da sua convocação.

13.3. Não comparecendo o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo estipulado, ou em caso de recusa, o Município convocará a(s) seguinte(s) por ordem de classificação, e o vencedor desistente da assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

do contrato incorrerá nas iras do art. 81 da Lei Federal N.º 8.666/93, o que será publicado na Imprensa Oficial conforme inciso XIII art. 6º da referida Lei.

14 - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

14.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei Federal N.º 8.666/93.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O Município pagará à contratada, pelos serviços a preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluam todos os custos diretos e indiretos para prestação dos serviços, de acordo com as condições previstas no processo de licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos serviços contratados.

15.2. O pagamento será efetuado mediante faturamento, sujeitos às seguintes condições gerais:

a) Não será faturável qualquer evento que não se enquadre nas formas de pagamento estabelecidas neste Edital e seus anexos e/ou que não seja executado em plena conformidade com eles.

b) As faturas deverão ser acompanhadas da documentação relativa a cada evento faturado, devidamente atestado pela fiscalização do município de Carinhanha - BA.

c) Estima-se um prazo de 08 (Oito) dias úteis para aprovação dos relatórios, documentos, tarefas, contados a partir da data do recebimento dos mesmos;

d) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização do município de Carinhanha - BA.

e) Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da nota de empenho específica pelo Município.

15.2.1. O Município fará as retenções de ISS e INSS e demais tributos permitidos em Lei quando da realização do pagamento.

15.2.2. A empresa contratada deverá constar na Nota Fiscal se é Optante pelo Simples Nacional e especificar qual o percentual de ISS.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso administrativo, a ser interposto pelo licitante vencido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

16.2. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5. Somente serão admitidos os recursos recebidos no prazo estabelecido no item 16.1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

16.6. O licitante que fizer uso de sistema de transmissão via fax ou qualquer meio eletrônico, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido. Estes só terão eficácia se o original for entregue na sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha - BA, à Comissão Permanente de Licitação, necessariamente, até a data do término do prazo recursal.

17. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTO

17.1. Os licitantes deverão, além das informações específicas requeridas pelo Município, adicionar quaisquer outras que julgarem necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior à indicada neste.

17.2. Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a prestação dos serviços, custos e prazos.

17.3. Qualquer dúvida de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Carinhanha – BA, na sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha, situada na Praça Henrique Brito, 344, Centro, por e-mail: licitação.cnn.ba@gmail.com.

17.4. As consultas formuladas sobre qualquer dispositivo deste somente serão respondidas quando apresentadas por escrito e protocoladas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. Será proferida decisão em até 02 (dois) dias úteis e, se a consulta for favorável, o Município deverá alterar ou adequar os dispositivos constantes do edital e seus anexos, comunicando o fato, por escrito, aos demais licitantes.

17.5. A apresentação da proposta presume que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste e seus anexos. Evidenciará também, que o licitante obteve do Município, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1- O licitante vencedor, a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62 da Lei Federal N.º 8.666/93, será convocado para assinatura do contrato, conforme Minuta em anexo (Anexo V), no prazo de 05 (cinco) dias após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data para assinatura do contrato.

18.2 - É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e/ou ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 02% (dois por cento) do valor do objeto adjudicado, bem como, decairá do direito de contratação, sem prejuízo das demais sanções legais.

18.4- Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicado à proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos, conforme determina o art. 64, §2º, da Lei N.º 8.666/93.

18.5- O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, em conformidade com a Lei N.º 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

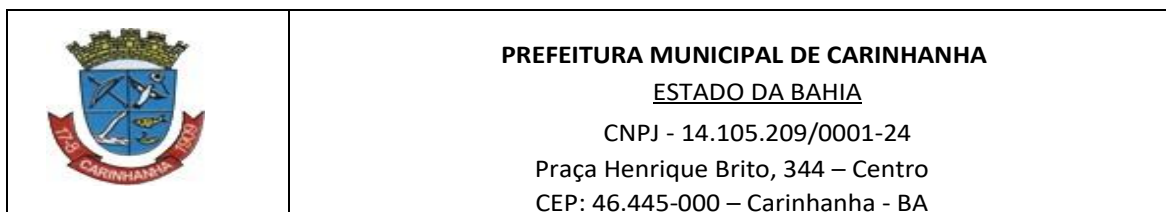
18.6- O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei N.º 8.666/93, sobre o objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

19. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

19.1. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, as obras sejam entregues inteiramente concluídas e acabadas, em perfeitas condições técnicas de uso;

19.2. Cumprir todas as exigências legais e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo





adequado equipamento de proteção individual (EPI) a todos que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra; Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, bem como, pelos acidentes causados a terceiros.

19.3. A empresa contratada deverá fornecer as ferramentas e equipamentos apropriados ao uso a que se destinam necessários para a execução da obra, em perfeitas condições de uso, bem como, fornecer mão-de-obra especializada e comum para a execução, supervisão e administração da obra, sem qualquer ônus para o contratante. Fornecer instalações necessárias para a utilização dos equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço do Canteiro de Obras

19.4 Assumir a integral responsabilidade pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e social vigente, não cabendo à licitante vencedora o direito de reivindicar junto ao Município, a título de ressarcimento ou cobrança relativa a tais obrigações e alterações nas alíquotas decorrentes.

19.5. Pagar todos os tributos e encargos assumidos no subitem acima, sem direito a eventuais reembolsos.

19.6. Deverá fornecer a guia de averbação do FGTS referente aos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual, comprovando mensalmente os recolhimentos previdenciários, sob pena de cancelamento imediato do contrato;

19.7. Apresentarem comprovação de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/CAU, local.

19.8. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas vigentes.

19.9. Remover as instalações provisórias da obra, no seu término, no prazo máximo de 15 dias úteis;

19.10. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante o **Município de Carinhanha - BA**, e a terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo o Município isento contra qualquer penalidade e responsabilidade de qualquer natureza pela infração de qualquer legislação regulamentação e normas, devendo ter **matricula no INSS com seu respectivo CEI, o que será verificado e atestado pelo Fiscal da Obra.**

20 - DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

20.1. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

20.2. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade dos serviços com as especificações contidas no ANEXO IV, do presente Edital;

20.3. A prestação dos serviços do contrato decorrente da presente licitação será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria solicitante.

21- PENALIDADES

21.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei Federal N.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

21.2. A inexecução, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município Carinhanha - BA, e multa, de acordo com a gravidade da infração.

21.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do material não entregue;

III - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da parte do material não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

21.4. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

21.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES.

22.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, para fazerem jus ao tratamento diferenciado previsto na "Lei Geral", deverão declarar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

22.1.1 A não apresentação da declaração constante no Anexo VI significará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitação, de estender ao Licitante os benefícios da Lei Complementar N.º 123/2006, aplicáveis ao presente certame. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as sanções legais e penais que possam advir de uma declaração falsa ou errônea.

22.1.2 Nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

22.1.3 O empate será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada. Havendo alguma restrição na documentação apresentada para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas provas de regularização das restrições: certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

22.1.4 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 22.1.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para contratação, ou revogar a licitação.


23. INFORMAÇÕES GERAIS:

23.1. Fica reservado ao Município de Carinhanha - BA, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, declarar vencedora a proposta que melhor atender, ou optar pela revogação da licitação no todo ou em parte, ou por sua anulação, sem a obrigação de indenizar aos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único art. 59 da Lei Federal N.º 8.666/93.

23.2. O Município de Carinhanha – BA poderá revogar esta licitação quando nenhuma das ofertas satisfizer o objeto da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição e/ou quando caracterizado indício de colusão.

23.3. O Município de Carinhanha - BA poderá ainda, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

23.4. O licitante vencedor responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrente de danos que vier causar ao Município ou a terceiros em decorrência da prestação dos serviços, objeto desta licitação.

23.5. O licitante vencedor será responsabilizado por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, decorrentes da presente licitação, os quais correrão por sua conta exclusiva.

23.6. Todos os custos com transporte do material até o almoxarifado municipal inclusive custo com descarregamento ficará por conta do licitante vencedor.

23.7. Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada. Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentemente de transcrições.

23.8. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Carinhanha - Bahia, para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carinhanha - BA, 07 de abril de 2020.

Analice Soares de Souza Santos
Presidente da Comissão de Licitação

Naiara da Silva Rodrigues
Secretária da Comissão de Licitação

Jadson de Azevedo Vieira
Membro da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020.
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO II**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020.
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

ANEXO III**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020.****PROPOSTA FINANCEIRA**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) SOBRE PAVIMENTO EM RUAS DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BA”.

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____
Razão Social: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
CNPJ: _____ INSC.EST: _____ INSC.MUN.: _____
E-mail: _____

DECLARAMOS QUE:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- executaremos os serviços em conformidade às especificações constantes no edital;
- iniciaremos a execução dos serviços logo após a ordem se serviços emitidas pelo Município de Carinhanha - BA.
- que estamos cientes da forma do prazo e forma de execução dos serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de Carinhanha - BA, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- que o prazo de execução dos serviços é de cinco meses após assinatura do Contrato.

Data: ____/____/____.

Assinatura - Responsável

Carimbo do CNPJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020
MINUTA DO CONTRATO N.º xxx/2020CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE
ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE CARINHANHA-
BA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 14.105.209/0001-24, com sede à Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha - BA, CEP: 46.445-000, representada pelo Prefeito Municipal – GERALDO PEREIRA COSTA, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade N.º – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o N.º, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura do Município de Carinhanha - Bahia, doravante denominada como CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ____/0001-____, estabelecida à Rua _____, n.º ____, Bairro _____, no Município de _____, CEP: _____ neste ato legalmente representada pelo Sócio Administrador, o Sr.º _____, portador de Carteira de identidade n.º _____ SSP - ____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º ____-____, doravante denominada como CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa para revestimento asfáltico sobre vias pavimentadas com pedras irregulares que deverão ser executadas com o asfalto do tipo concreto betuminoso usinado à quente (C.B.U.Q.) de espessura média de 4 cm (compactado) como camada final de rolamento (capa), atendendo rigorosamente ao Processo Administrativo de **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020**, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Ficam adjudicados os serviços acima relacionados à empresa _____, ora contratada, em razão de ter sido vencedora da **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020**, realizada no dia xx de xx de 2020, às (.....) horas, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação e Homologação do Sr.º Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL – Pela prestação dos serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de R\$._____ (.....), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes E Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 1.121 - Pavimentação de Logradouros

Elemento: 4.4.9.0.51.00.0000 - Obras e Instalações

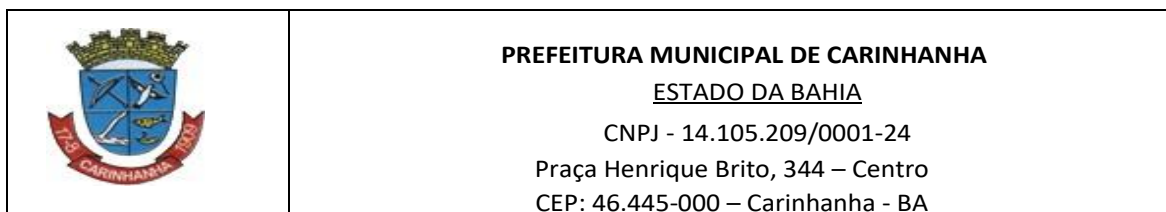
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados após boletim de medições emitido por técnicos do Município de Carinhanha - BA, assinado também pelo responsável técnico da empresa, tendo o Município o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de empenho da referida fatura para efetuar o pagamento da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município fará as retenções de ISS e INSS e demais tributos permitidos em Lei quando da realização do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa contratada deverá constar na Nota Fiscal se é Optante pelo Simples Nacional e especificar qual o percentual de ISS.





CLÁUSULA SEXTA - DA INEXEÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) A execução do serviço objeto deste contrato, conforme **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020**.
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020**, da qual resultou o presente Contrato.
- c) Todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços será por conta da contratante, cabendo a empresa vencedora apenas a mão de obra para execução dos mesmos.
- d) Todos os funcionários contratados pela empresa vencedora deverão estar devidamente registrados de acordo com as leis trabalhistas com a utilização de EPI, sendo este procedimento sujeito a fiscalização.
- f) A empresa interessada deverá observar os itens constantes da planilha orçamentária e edital, pois os mesmos deverão ser executados, ainda que estejam previstos em apenas uma destas peças.
- g) Os itens que não constarem na planilha orçamentária, deverão ter seus preços diluídos nos preços unitários da proposta orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução dos serviços através do arquiteto e urbanista MICHEL FERNANDES MACÊDO SILVA - CAU: A48114.9.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS - A revisão de PREÇOS obedecerá às disposições constantes na Lei Federal N.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS - Em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Diário Oficial do Município de Carinhanha - BA:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Carinhanha - BA pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Carinhanha - BA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de Carinhanha - BA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- d) A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação;
II - 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do material não entregue;
- III - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da parte do material não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO – A prestação dos serviços se processará, conforme discriminação da **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020** e deverá ser iniciado mediante requisição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

expedida pelo setor competente do Município de Carinhanha - BA e seu recebimento se dará conforme disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO - A rescisão contratual efetuada nas formas previstas no CAPÍTULO III - SEÇÃO V – da RESCISÃO CONTRATUAL, da Lei Federal N.º 8.666/93 com as consequências nela estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica estabelecido que a CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder a execução deste Contrato parcial ou totalmente, salvo as subcontratações permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da cidade de Carinhanha - BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carinhanha - BA,de.....de 2020.

GERALDO PEREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Contratante

 Contratada
TESTEMUNHAS:


 Nome:

CPF:

 Nome:

CPF:



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

ANEXO V**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020.****MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.ºcom sede à Rua, N.º, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade N.º Orgão Emissor/..... inscrito no CPF/MF sob N.º residente e domiciliado à Rua, N.º, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste, ato convocatório, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

_____, x.x de x.x.x.x.x de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO VI**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020.****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.ºcom sede à Rua, N.º, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade N.º Orgão Emissor/..... inscrito no CPF/MF sob N.º residente e domiciliado à Rua, N.º, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal N.º 8.666/93, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2020.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO VII**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020.****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Ao
Município de Carinhanha - BA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.ºcom sede à Rua, N.º, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade N.º Orgão Emissor/..... inscrito no CPF/MF sob N.º residente e domiciliado à Rua, N.º, Bairrona Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 E ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO VIII**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020.****MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.ºcom sede à Rua, N.º, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade N.º Órgão Emissor/..... inscrito no CPF/MF sob N.º residente e domiciliado à Rua, N.º, Bairrona Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei Federal N.º 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO IX**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020.****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Instrução Normativa N.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º com sede à Rua, N.º, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade N.º Orgão Emissor/..... inscrito no CPF/MF sob N.º residente e domiciliado à Rua, N.º, Bairro na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante /Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ - _____, em ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

ANEXO X**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020.****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DOS CUSTOS ADICIONAIS.
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020.****DECLARAÇÃO**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.ºcom sede à Rua, N.º, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a). nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade N.º Orgão Emissor/..... inscrito no CPF/MF sob N.º residente e domiciliado à Rua, N.º, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)..... **DECLARA**, para fins de atendimento aos preceitos estabelecidos através do edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020**, que os preços ora apresentados encontram-se inclusos todos os custos adicionais para execução dos serviços, tais como: mão de obra, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, **na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato.**

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



**ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO
DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DIVERSAS
CARINHANHA, DEZEMBRO DE 2019**



**ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO****1.0 – INTRODUÇÃO**

Tem este por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de Pavimentação Asfáltica recapeamento de 27.529,00 m².

2.0 – LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Ruas diversas No Município de Carinhanha – BA.

3.0 – OBRA

Os serviços de revestimento asfáltico sobre vias pavimentadas com pedras irregulares que deverão ser executadas com o asfalto do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) de espessura média de 4 cm (compactado) como camada final de rolamento (capa).

4.0 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS À EXECUTAR (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) CBUQ**4.1 Placa da obra**

a) Antes de começar a obra será necessário uma placa com os dados de identificação da obra.

b) Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2 Limpeza do Pavimento existente

a) Toda a superfície de pedras irregulares a serem revestidas com capa asfáltica deverá ser capinada, varrida e lavada de forma que todos os detritos sejam retirados. A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar.

b) Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATANTE.



**ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO****4.3 Pintura de ligação sobre o pavimento existente**

- a) A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do calçamento existente, previamente limpo.
- b) Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C ou em dias de chuva.
- c) O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidas da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,0 litro/m² de ligante.
- d) Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4 Capa (construção de pavimento)

A capa será executada sobre a pintura de ligação.

- a) O revestimento asfáltico (capa) consistirá de uma camada de concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), com espessura média de 4 (quatro) centímetros (compactados).
- b) Composição da Mistura do C.B.U.Q: A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, no teor de 5,6% de CAP-50/70.
- c) Execução: O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder o espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 3 (TRÊS) centímetros. Em conjunto com a vibro-acabadora, deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento, será utilizada um rolo metálico, tipo tandem.



**ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO****5.0 – PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

a) Mobilização: A mobilização da firma Construtora compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA. Deve ser dada prioridade, no canteiro, a colocação de caminhão pipa, caminhão espargidor, vibro-acabadora, rolo de pneus e rolo tipo tandem.

b) Seqüência da Execução:

Os trabalhos devem ser atacados na seguinte seqüência:

- Instalação da Placa da obra;
- Alinhamento e colocação dos cordões;
- Correção das deformações plásticas existentes;
- Limpeza geral do pavimento existente;
- Pintura de ligação sobre o pavimento;
- Execução da capa asfáltica;
- Limpeza do canteiro de trabalho

6.0 RESÍDUOS

A obra não gerará resíduos, pois não haverá remoção de camada existente, será aplicada a camada de CBUQ sobre a pavimentação poliédrica existente

MICHEL FERNANDES MACÊDO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A48114.9

JASON P. MAGALHÃES
SECRETARIO DE OBRAS

GERALDO P. COSTA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Deputado Henrique Brito, 344 - Centro
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Objeto do serviço: Recapeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) sobre pavimento em ruas diversas no município de Carinhanha - BA

Localização: Ruas diversas na sede do município de Carinhanha - BA

Responsável técnico: Arquiteto Michel Fernandes Macêdo Silva

Registro no CAU: A48114.9

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ETAPA EXECUTAR	TOTAL C/ BDI 24,25%	MÊS 1	MÊS 2
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.288,24 100%	R\$ 2.288,24 100%	R\$ - 0%
2.0	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PARALELEPIPEDO	R\$ 1.369.313,22 100%	R\$ 958.519,25 70%	R\$ 410.793,97 30%
TOTAL GERAL COM BDI 24,25%		R\$ 1.371.601,45	R\$ 960.807,49 70%	R\$ 410.793,97 30%

DATA:01/12/2019

MICHEL FERNANDES MACÊDO SILVA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A48114.9

PREFEITURA DE CARINHANHA
CNPJ: 14.105.209/0001-24



MEMORIA DE CALCULO

1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO

FORMULA: LARGURA x COMPRIMENTO

$$2,00 \text{ m} \quad \times \quad 3,00 \text{ m} \quad = \quad 6,00 \text{ m}^2$$

2.1 PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C

RUA ENGENHEIRO FRANCISCO TÁVOLA

COMPRIMENTO: 490,00 m

LARGURA: 7,00 m

TOTAL RUA ENG. FRANCISO TÁVOLA: 3430,00 m²

RUA FRANCISCO TIMOTEO

COMPRIMENTO: 550,00 m

LARGURA: 8,00 m

TOTAL RUA FRANCISCO TIMOTEO: 4400,00 m²

TRAVESSA FRANCISCO TIMOTEO

COMPRIMENTO: 350,00 m

LARGURA: 6,00 m

TOTAL TRAVESSA FRANCISCO TIMOTEO: 2100,00 m²

RUA OTAVIO SAMUEL DOS SANTOS

COMPRIMENTO: 140,00 m

LARGURA: 7,00 m

COMPRIMENTO: 430,00 m

LARGURA: 5,00 m

TOTAL RUA OTAVIO SAMUEL DOS SANTOS: 3130,00 m²

AVENIDA 2 DE JULHO

COMPRIMENTO: 480,00 m

LARGURA: 5,00 m

COMPRIMENTO: 190,00 m

LARGURA: 7,00 m

TOTAL AVENIDA 2 DE JULHO: 3730,00 m²

RUA CORONEL JOÃO DUQUE

COMPRIMENTO: 170,00 m

LARGURA: 7,00 m

TOTAL RUA CORONEL JOÃO DUQUE: 1190,00 m²

RUA DO LIVRAMENTO

COMPRIMENTO: 82,00 m

LARGURA: 5,50 m

TOTAL RUA DO LIVRAMENTO: 451,00 m²

RUA DA MAÇONARIA

COMPRIMENTO: 110,00 m
LARGURA: 7,00 m

COMPRIMENTO: 230,00 m
LARGURA: 6,00 m

TOTAL RUA DA MAÇONARIA: 2150,00 m²

RUA SANTOS DUMONT

COMPRIMENTO: 116,00 m
LARGURA: 8,00 m

COMPRIMENTO: 470,00 m
LARGURA: 6,00 m

TOTAL RUA SANTOS DUMONT: 3748,00 m²

PRAÇA DA IGREJA

COMPRIMENTO: 400,00 m
LARGURA: 8,00 m

TOTAL PRAÇA DA IGREJA: 3200,00 m²

TOTAL GERAL: 27529,00 m²

2.2 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.

RUA ENGENHEIRO FRANCISCO TÁVOLA

COMPRIMENTO: 490,00 m

LARGURA: 7,00 m

TOTAL RUA ENG. FRANCISCO TÁVOLA: 3430,00 m² X 0,04 m . = 137,2 m³

RUA FRANCISCO TIMOTEO

COMPRIMENTO: 550,00 m

LARGURA: 8,00 m

TOTAL RUA FRANCISCO TIMOTEO: 4400,00 m² X 0,04 m . = 176,00 m³

TRAVESSA FRANCISCO TIMOTEO

COMPRIMENTO: 350,00 m

LARGURA: 6,00 m

TOTAL TRAVESSA FRANCISCO TIMOTEO: 2100,00 m² X 0,04 m . = 84,00 m³

RUA OTAVIO SAMUEL DOS SANTOS

COMPRIMENTO: 140,00 m

LARGURA: 7,00 m

COMPRIMENTO: 430,00 m

LARGURA: 5,00 m

TOTAL RUA OTAVIO S. DOS SANTOS: 3130,00 m² X 0,04 m . = 125,20 m³

AVENIDA 2 DE JULHO

COMPRIMENTO: 480,00 m
LARGURA: 5,00 m

COMPRIMENTO: 190,00 m
LARGURA: 7,00 m

TOTAL AVENIDA 2 DE JULHO: 3730,00 m² X 0,04 m . = 149,20 m³

RUA CORONEL JOÃO DUQUE

COMPRIMENTO: 170,00 m
LARGURA: 7,00 m

TOTAL RUA CORONEL JOÃO DUQUE: 1190,00 m² X 0,04 m . = 47,60 m³

RUA DO LIVRAMENTO

COMPRIMENTO: 82,00 m
LARGURA: 5,50 m

TOTAL RUA DO LIVRAMENTO: 451,00 m² X 0,04 m . = 18,04 m³

RUA DA MAÇONARIA

COMPRIMENTO: 110,00 m
LARGURA: 7,00 m

COMPRIMENTO: 230,00 m
LARGURA: 6,00 m

TOTAL RUA DA MAÇONARIA: 2150,00 m² X 0,04 m . = 86,00 m³

RUA SANTOS DUMONT

COMPRIMENTO: 116,00 m
LARGURA: 8,00 m

COMPRIMENTO: 470,00 m
LARGURA: 6,00 m

TOTAL RUA SANTOS DUMONT: 3748,00 m² X 0,04 m . = 149,92 m³

PRAÇA DA IGREJA

COMPRIMENTO: 400,00 m
LARGURA: 8,00 m

TOTAL PRAÇA DA IGREJA: 3200,00 m² X 0,04 m . = 128,00 m³

TOTAL GERAL: 1101,16 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA							
Praça Deputado Henrique Brito, 344 - Centro CNPJ: 14.105.209/0001-24							
Objeto do serviço: Recapeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) sobre pavimento em ruas diversas do município de Carinhanha - BA					Tomada de preços n.º: 000		
Localização: Ruas diversas na sede do município de Carinhanha - BA					Processo administrativo: 000	SINAPI: não desonerada NOV/2019	
Responsável técnico: Arquiteto Michel Fernandes Macêdo Silva					DATA: 01/12/2019		
Registro no CAU: A48114.9					Valor total da obra (BDI 24,25%):	R\$ 1.371.601,45	
ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ORÇAMENTO				
			Unid.	Quantidade	Unitário sem BDI (R\$)	Unitário com BDI (R\$)	Preço Total com BDI (R\$)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 2.288,24	
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	R\$ 306,94	R\$ 381,37	R\$ 2.288,24
2.0		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PARALELEPIPEDO				R\$ 1.369.313,22	
2.1	72943	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2	27.529,00	R\$ 1,92	R\$ 2,39	R\$ 65.673,18
2.2	95993	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	M3	1.101,16	R\$ 952,82	R\$ 1.183,88	R\$ 1.303.640,03
TOTAL GERAL COM BDI 24,25%						R\$ 1.371.601,45	
OBSERVAÇÃO 01: OS SERVIÇOS DESCRITOS NESTA PLANILHA SERÃO EXECUTADOS DURANTE O ANO DE 2020 DE ACORDO COM A NECESSIDADE SOLICITADA PELA PREFEITURA DE CARINHANHA-BA.							
OBSERVAÇÃO 02: FICARÁ A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: LOCAÇÃO DA OBRA COM TOPÓGRAFO; LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA E LIMPEZA VARRIÇÃO FINAL DA OBRA.							
MICHEL FERNANDES MACÊDO SILVA ARQUITETO E URBANISTA CAU: A48114.9							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA CNPJ: 14.105.209/0001-24							



MEMORIA DE CALCULO

1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO

FORMULA: LARGURA x COMPRIMENTO

$$2,00 \text{ m} \quad \times \quad 3,00 \text{ m} \quad = \quad 6,00 \text{ m}^2$$

2.1 PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C**RUA ENGENHEIRO FRANCISCO TÁVOLA**

COMPRIMENTO: 490,00 m

LARGURA: 7,00 m

TOTAL RUA ENG. FRANCISO TÁVOLA: 3430,00 m²**RUA FRANCISCO TIMOTEO**

COMPRIMENTO: 550,00 m

LARGURA: 8,00 m

TOTAL RUA FRANCISCO TIMOTEO: 4400,00 m²**TRAVESSA FRANCISCO TIMOTEO**

COMPRIMENTO: 350,00 m

LARGURA: 6,00 m

TOTAL TRAVESSA FRANCISCO TIMOTEO 2100,00 m²**RUA OTAVIO SAMUEL DOS SANTOS**

COMPRIMENTO: 140,00 m

LARGURA: 7,00 m

COMPRIMENTO: 430,00 m

LARGURA: 5,00 m

TOTAL RUA OTAVIO SAMUEL DOS SANTOS: 3130,00 m²**AVENIDA 2 DE JULHO**

COMPRIMENTO: 480,00 m

LARGURA: 5,00 m

COMPRIMENTO: 190,00 m

LARGURA: 7,00 m

TOTAL AVENIDA 2 DE JULHO: 3730,00 m²**RUA CORONEL JOÃO DUQUE**

COMPRIMENTO: 170,00 m

LARGURA: 7,00 m

TOTAL RUA CORONEL JOÃO DUQUE: 1190,00 m²**RUA DO LIVRAMENTO**

COMPRIMENTO: 82,00 m

LARGURA: 5,50 m

TOTAL RUA DO LIVRAMENTO: 451,00 m²**RUA DA MAÇONARIA**

COMPRIMENTO: 110,00 m
LARGURA: 7,00 m

COMPRIMENTO: 230,00 m
LARGURA: 6,00 m

TOTAL RUA DA MAÇONARIA: 2150,00 m²

RUA SANTOS DUMONT

COMPRIMENTO: 116,00 m
LARGURA: 8,00 m

COMPRIMENTO: 470,00 m
LARGURA: 6,00 m

TOTAL RUA SANTOS DUMONT: 3748,00 m²

PRAÇA DA IGREJA

COMPRIMENTO: 400,00 m
LARGURA: 8,00 m

TOTAL PRAÇA DA IGREJA: 3200,00 m²

TOTAL GERAL: 27529,00 m²

2.2 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.

RUA ENGENHEIRO FRANCISCO TÁVOLA

COMPRIMENTO: 490,00 m

LARGURA: 7,00 m

TOTAL RUA ENG. FRANCISO TÁVOLA: 3430,00 m² X 0,04 m . = 137,2 m³

RUA FRANCISCO TIMOTEO

COMPRIMENTO: 550,00 m
LARGURA: 8,00 m

TOTAL RUA FRANCISCO TIMOTEO: 4400,00 m² X 0,04 m . = 176,00 m³

TRAVESSA FRANCISCO TIMOTEO

COMPRIMENTO: 350,00 m
LARGURA: 6,00 m

TOTAL TRAVESSA FRANCISCO TIMOTEO 2100,00 m² X 0,04 m . = 84,00 m³

RUA OTAVIO SAMUEL DOS SANTOS

COMPRIMENTO: 140,00 m
LARGURA: 7,00 m

COMPRIMENTO: 430,00 m
LARGURA: 5,00 m

TOTAL RUA OTAVIO S. DOS SANTOS: 3130,00 m² X 0,04 m . = 125,20 m³

AVENIDA 2 DE JULHO

COMPRIMENTO: 480,00 m



LARGURA:	5,00 m					
COMPRIMENTO:	190,00 m					
LARGURA:	7,00 m					
TOTAL AVENIDA 2 DE JULHO:	3730,00 m²	X	0,04 m	=	149,20 m³	
RUA CORONEL JOÃO DUQUE						
COMPRIMENTO:	170,00 m					
LARGURA:	7,00 m					
TOTAL RUA CORONEL JOÃO DUQUE:	1190,00 m²	X	0,04 m	=	47,60 m³	
RUA DO LIVRAMENTO						
COMPRIMENTO:	82,00 m					
LARGURA:	5,50 m					
TOTAL RUA DO LIVRAMENTO:	451,00 m²	X	0,04 m	=	18,04 m³	
RUA DA MAÇONARIA						
COMPRIMENTO:	110,00 m					
LARGURA:	7,00 m					
COMPRIMENTO:	230,00 m					
LARGURA:	6,00 m					
TOTAL RUA DA MAÇONARIA:	2150,00 m²	X	0,04 m	=	86,00 m³	
RUA SANTOS DUMONT						
COMPRIMENTO:	116,00 m					
LARGURA:	8,00 m					
COMPRIMENTO:	470,00 m					
LARGURA:	6,00 m					
TOTAL RUA SANTOS DUMONT:	3748,00 m²	X	0,04 m	=	149,92 m³	
PRAÇA DA IGREJA						
COMPRIMENTO:	400,00 m					
LARGURA:	8,00 m					
TOTAL PRAÇA DA IGREJA:	3200,00 m²	X	0,04 m	=	128,00 m³	
TOTAL GERAL:	1101,16 m²					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Deputado Henrique Brito, 344 – Centro

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Objeto do serviço: Recapeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) sobre pavimento em ruas diversas no município de Carinhanha - BA**Localização:** Ruas diversas na sede do município de Carinhanha - BA**Responsável técnico:** Arquiteto Michel Fernandes Macêdo Silva**Registro no CAU:** A48114.9

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

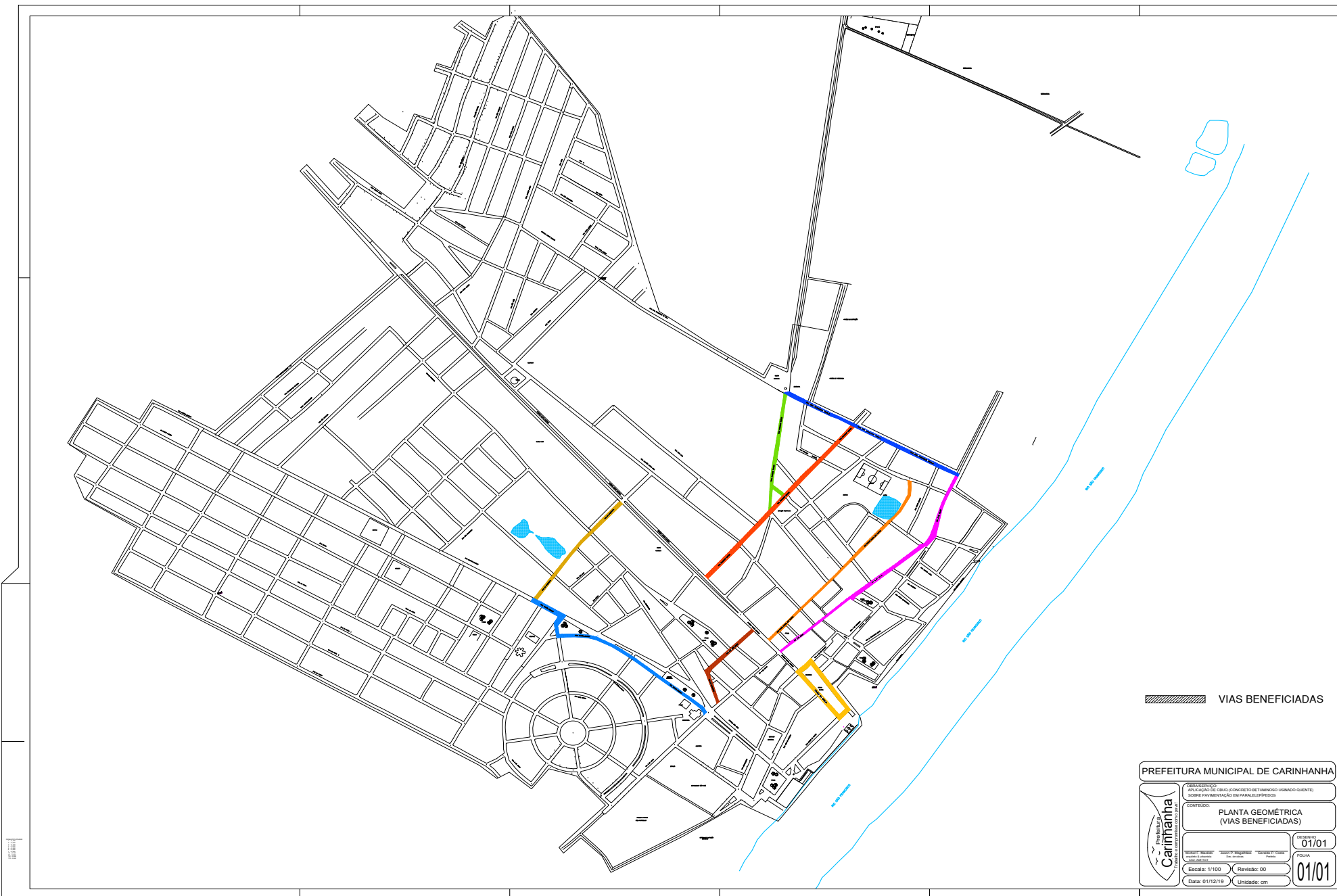
ITEM	ETAPA EXECUTAR	TOTAL C/ BDI 24,25%	MÊS 1	MÊS 2
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.288,24	R\$ 2.288,24	R\$ -
		100%	100%	0%
2.0	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PARALELEPIPEDO	R\$ 1.369.313,22	R\$ 958.519,25	R\$ 410.793,97
		100%	70%	30%
TOTAL GERAL COM BDI 24,25%		R\$ 1.371.601,45	R\$ 960.807,49	R\$ 410.793,97
			70%	30%

DATA:01/12/2019

MICHEL FERNANDES MACÊDO SILVA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A48114.9

PREFEITURA DE CARINHANHA
CNPJ: 14.105.209/0001-24





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B626-5C5A-7A7F-3101-A8E5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B626-5C5A-7A7F-3101-A8E5



Hash do Documento

ab63361980c852af6ccb8d623c001752c74367f13f8a0e6973836b6ed733d680

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/04/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/04/2020 17:48 UTC-03:00